



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 7/2022

A U T U A Ç Ã O

Aos 21 de Janeiro de 2022, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assinado eletronicamente por:

-Gabriela Fonseca Carvalho, Relações Públicas em 25-01-2022 às 13:57:45

1

CI nº 03/2022 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Diplomas impressos

Londrina, 13 de janeiro de 2022.

Segue abaixo Termo de Referência cujo objeto é o fornecimento de diplomas/títulos para entrega de honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 105 (cento e cinco) diplomas/títulos impressos com capa para proteção, que materializarão a entrega de honrarias a serem concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, sejam os Título de Cidadão Honorário, Título de Cidadão Benemerito, Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público e Prêmio Zumbi dos Palmares, já previstos em legislações vigentes, sejam quaisquer outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, e o fornecimento de 50 (cinquenta) impressões adicionais dos referidos títulos caso necessário, nos termos abaixo:

| Lote Único – Diplomas Impressos com e sem capa de proteção | | |
|---|--|------------------------|
| Item | Descrição | Quantidade (un) |
| 1 | Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme modalidades disciplinadas nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 105 |
| 2 | Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme nos modelos disciplinados pelos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 50 |

- 1.1 Os diplomas e capas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2 As honrarias acima nomeadas, que estão disciplinadas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº 197/2002, e outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados serão simbolizados em forma de diplomas/títulos que deverão estar em conformidade com as especificações abaixo.
- 3 Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também



mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em baixo-relevo.

- 3.1 A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens em formato de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura e dizeres conforme as seguintes inscrições:
 - 3.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
 - 3.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ... , de ... de ... de, conferem ao (a) ... o Título de Cidadão (ã) Honorário (a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”, (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com os fatos que justificaram a agraciação do homenageado); e
 - 3.1.3 Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.
- 4 Título de Cidadão Benemerito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face



superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em baixo-relevo.

- 4.1 A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens em formato de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura e dizeres conforme as seguintes inscrições:

4.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;

4.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”, (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com os fatos que justificaram a agraciação do homenageado); e

4.1.3 Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

- 5 Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em baixo-relevo.

- 5.1 A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria e ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor de Cerimonial, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme as seguintes inscrições:

5.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;

5.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ...



de, conferem a Medalha Ouro Verde à (ao), pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”; e

5.1.3 Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

6 Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em baixo-relevo.

6.1 A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria e ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor de Cerimonial, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme as seguintes inscrições:

6.1.1 Legenda: “Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná”;

6.1.2 Dizeres: “O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ... , de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao), por....”; e

6.1.3 Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

7 Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em



veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em baixo-relevo.

7.1 A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria e ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor de Cerimonial, conter de um lado o brasão do Município de Londrina e do outro a efígie de Zumbi dos Palmares e dizeres conforme as seguintes inscrições:

- 7.1.1 O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;
- 7.1.2 O motivo por que foi concedida a homenagem;
- 7.1.3 O nome do autor da homenagem;
- 7.1.4 A assinatura do Presidente e do 1º Secretário da Câmara.

8 Honrarias não nominadas neste termo ou que venham a ser normatizadas e necessitarem de impressão nos mesmos moldes: serão impressos em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.

8.1 A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria e ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor de Cerimonial, conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres repassados pelo referido setor. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo Cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

DA JUSTIFICATIVA

9 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição de



diplomas/títulos impressos com e sem capa para proteção que materializarão as honrarias a serem concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº. 197/2002 e em outras normas que venham ser editadas por esta instituição.

- 9.1 O item 2 do Objeto deste Termo de Referência refere-se ao refazimento, quando necessário, apenas de diplomas/títulos pertinentes ao item 1, estando portanto o item 2 subordinado ao item 1 o que implica que o fornecimento de ambos os itens seja realizado pelo mesmo fornecedor.

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

- 10 A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preço.
- 11 A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, requererá a confecção dos diplomas, por meio de Solicitação de Fornecimento, acompanhada de Nota de Empenho, via e-mail, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* dos referidos títulos.
- 11.1 O *layout* deverá ser encaminhado por e-mail para a aprovação da Contratante no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho.
- 12 A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação-Cerimonial, designado como Fiscal da execução da contratação, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto da contratação e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail.
- 12.1 Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto da contratação, a Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, encaminhará e-mail à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, **2 (dois) dias úteis**.
- 13 Os diplomas confeccionados deverão ser entregues no local determinado pela Contratante, circunscrito ao Município de Londrina, **preferencialmente, entre 13 (treze) e 18 (dezotto) horas.**
- 13.1 A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.
- 13.2 A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 14 O prazo de entrega dos diplomas será **de até 8 (oito) dias**, contados da data da requisição para a confecção.



- 14.1 Caso os diplomas tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado prazo de **3 (três) dias úteis** para refazimento do objeto.
- 15 A Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, receberá definitivamente o diploma solicitado em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 15.2 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16 O pagamento do objeto da contratação será feito à empresa Contratada **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 16.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência do estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 17.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.
- 19 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



- 20 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21 Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:
- 21.1 Efetuar a entrega dos diplomas em perfeitas condições, no prazo, horário e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 21.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 21.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos.
- 21.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 21.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.6 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 22.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



- 22.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 22.3 Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 22.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção.

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 23 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
 - 23.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.
 - 23.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Andréa Cristina Cobbo, matrícula 11414 ou, na sua ausência, será realizada pela 1^a suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118 ou, na ausência destas, pela 2^a suplente, a servidora Ariade Áurea de Almeida Barboza, matrícula 5911, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 24 Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 24.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 24.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 24.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 25 É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.
 - 25.1 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.



Assinado eletronicamente por:

-Gabriela Fonseca Carvalho, Relações Públicas em 25-01-2022 às 13:57:29
-Andrea Cristina Cobbo, Técnico Legislativo em 26-01-2022 às 16:54:16
-Ariade Aurea de Almeida Barboza, Técnico Legislativo em 31-01-2022 às 15:34:16

- 26 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27 O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 29 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 29.1 Advertência.
 - 29.2 Multa.
 - 29.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
 - 29.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.
 - 29.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido os prazos das sanções aplicadas com base nos itens 29.3 e 29.4.
- 30 Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
 - 30.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de diplomas/títulos;
 - 30.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;



30.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

31 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

31.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada;

31.2 Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada;

31.3 Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 21.3 e 21.5, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada;

31.4 A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 31.2 e 31.3 configurará a inexecução da contratação.

31.5 De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de registro de preços.

31.6 Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

32 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

32.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

32.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.



- 33 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da Contratada, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 34 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 35 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto em casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 36 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 37 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- 38 A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 21 de janeiro de 2022.

Ariade Áurea de Almeida Barboza
Técnico-Legislativo - Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho
Relações Públicas – Cerimonial

Andréa Cristina Cobbo
Tecnico-Legislativo - Cerimonial



Assinado eletronicamente por:
 -Gabriela Fonseca Carvalho, Relações Públicas em 25-01-2022 às 13:57:29
 -Andrea Cristina Cobbo, Técnico Legislativo em 26-01-2022 às 16:54:16
 -Ariade Aurea de Almeida Barboza, Técnico Legislativo em 31-01-2022 às 15:34:16



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-A Imagens do objeto





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo – DG nº. 07/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 21 de janeiro de 2022.

Alexandre Fujita
Diretor-Geral



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 21-01-2022 às 18:27:29



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 07/2022

Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão da contratação eventualmente decorrente do presente processo, e substitutivamente a servidora **Allana Ferreira de Andrade Melanda**, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Na ausência das referidas servidoras, a gestão será realizada pela servidora **Andréia Herculano do Prado da Silva**, matrícula 99953, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Londrina, 21 de janeiro de 2022.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assunto: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 27/01/2022 15:05

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: arttelivros@gmail.com, abccaligrafia@uol.com.br, borsalliarthes@bol.com.br, dalcingraf@dalcingraf.com.br, vendas@gart.art.br, sandra.barros@gart.art.br, diplograph@diplograph.com.br, imagemz@uol.com.br, ideiacomerciodf@gmail.com, gabrielcandreva@cml.pr.gov.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessado na contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

1_3_Termo_de_Refencia_2022_Diplomas.pdf

857KB

Assunto: RES: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Sandra Barros <Sandra.Barros@ga.art.br>

Data: 27/01/2022 16:07

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Gabriel boa tarde

Como vai ?

Encaminho o orçamento conforme solicitado

Fico no aguardo e a disposição

att

Sandra barros
11 5643-3803

-----Mensagem original-----

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 15:06

Assunto: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

Orçamento 4857.pdf

417KB

MK Trabalhos de Arte

CNPJ: 12.627.224/0001-07

São Paulo, 27 de janeiro de 2022

À

Câmara Municipal de Londrina

ORÇAMENTO

Item 01 – Homenagem + Capa

Diplomas de homenagem impressos em papel couche 250gr, formato 30x40cm, impressão 4x0 digital laser. Acompanham pastas em percalux na cor preta, internamente 2 forros em veludo. Na frente Brasão da Câmara em hot-stamping dourado

Conforme descrição técnica do Termo Referencia

Quantidade: 105 unidades

Valor unitário: R\$ 160,00

Item 02 – Homenagem adicional

Diplomas de homenagem impressos em papel couche 250gr, formato 30x40cm, impressão 4x0 digital laser.

Quantidade: 50 unidades

Valor unitário: R\$ 115,00

Pagamento: até 5 dias úteis após recebimento do objeto

Entrega: Parcelada conforme necessidade - 15 dias após aprovação do lay-out digital

Frete: Incluso

Validade da Proposta: 30 dias

Assunto: Re: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Alessandra / Diplograph <diplograph@diplograph.com.br>

Data: 28/01/2022 09:25

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Ola Gabriel, bom dia!

Segue proposta, estamos a disposição,

sds



ALESSANDRA SANTOS PEDROSO
DIPLOGRAPH@DIPLOGRAPH.COM.BR
WWW.DIPLOGRAPH.COM.BR
11 3228-1749 • 3326-0872
PENSE BEM ANTES DE IMPRIMIR.

Em 27/01/2022 15:05, Gabriel Cazado Candreva escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

Camara Londrina 28012022.pdf

382KB



São Paulo, 28 de janeiro de 2022.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

At.: Gabriel Cazado Candreva

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Telefone: 3374-1324

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Conforme termo de referência, segue proposta:

| Item | Descrição | Qtde | Valor | Valor / Total |
|------|---|------|------------|---------------|
| 1 | Diploma com Capa, conforme modalidade disciplinadas nos itens 3,4,5,6,7 e 8 | 105 | R\$ 225,00 | R\$23.625,00 |
| 2 | Diploma conforme modelos disciplinados pelos itens 3,4,5,6,7,8 | 50 | R\$ 150,00 | R\$ 7.500,00 |

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Entrega: conforme termo de referência

CIF – Londrina

Validade da Proposta: 60dd

Estamos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários,

Atenciosamente,

Alessandra Santos Pedroso
diplograph@diplograph.com.br
11 - 3228-1749 / 98674 07 16

Assunto: Re: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Artte Encadernadora <arttelivros@gmail.com>

Data: 04/02/2022 21:22

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Orçamento

Diplomas com pastas

R\$ 380,00

Diploma impresso

R\$ 100,00

Em qui, 27 de jan de 2022 15:05, Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Assunto: RES: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS <imagemz@uol.com.br>

Data: 04/03/2022 15:46

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Sr. Gabriel!

Em anexo o orçamento conforme solicitação.

Fico no aguardo de breve contato.

At, Josué Vaz

IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS

Fone: (14) 3532-2676 - 99124-2751 (zap)

E-mail: imagemz@uol.com.br

De: [Gabriel Cazado Candreva](#)

Enviado: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 15:05

Assunto: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

orc_CAMARA_LONDRINA_diplomas.pdf

259KB

Rua Voluntário Rosalino Silva, 191 – Centro – CEP: 16400-023 - Fone: (14) 3532-2676 – Lins – SP
CNPJ: 12.344.686/0001-17 - Inscr. Estadual: 419.003.969.118

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR
A/C – Sr. Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ORÇAMENTO REFERENTE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE DIPLOMAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE. | P. UNIT. (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
|------|--|--------------|-------------------|----------------|
| 01 | Serviço de confecção de conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme memorial descritivo. | 105 unidades | 70,00 | 7.350,00 |
| 02 | Serviço de impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme memorial descritivo. | 50 unidades | 15,00 | 750,00 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.100,00
(oito mil e cem reais)**

OBSERVAÇÕES :

- 1) TODOS OS IMPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS NO PREÇO ACIMA.
- 2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.
- 3) PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO É ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.
- 4) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- 5) NOS VALORES INDICADOS NESTA PLANILHA ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS E QUAISQUER DESPESAS OU ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTES DO OBJETO CONTRATUAL.
- 6) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL EMITENTE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

DADOS DO PROPONENTE: IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL: JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME

ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIO ROSALINO SILVA, 191 – LINS/SP – CEP: 16400-023

TELEFONE: (14) 3532-2676 - E-MAIL: imagemz@uol.com.br

CNPJ. 12.344.686/0001-17 - I.E. 419.003.969.118

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ

CPF. 295.636.198-89 / RG. 42.273.477-9

CARGO: ADMINISTRADOR TITULAR

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S/A - AG. 6600-1 - C/C. 5161-6

Lins/SP, 04 de Fevereiro de 2022.



Josué Cristian Vieira Vaz
RG 42.273.477-9
CPF. 295.636.198-89

JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ
RG 42.273.477-9
Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 105 (cento e cinco) diplomas/títulos impressos com capa para proteção, que materializarão a entrega de honrarias a serem concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, sejam os Título de Cidadão Honorário, Título de Cidadão Benemérito, Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público e Prêmio Zumbi dos Palmares, já previstos em legislações vigentes, sejam quaisquer outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, e o fornecimento de 50 (cinquenta) impressões adicionais dos referidos títulos caso necessário, nos termos abaixo:

| Lote Único – Diplomas Impressos com e sem capa de proteção | | |
|---|--|------------------------|
| Item | Descrição | Quantidade (un) |
| 1 | Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme modalidades disciplinadas nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 105 |
| 2 | Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme nos modelos disciplinados pelos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 50 |

1.1. Os diplomas e capas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As honrarias acima nomeadas, que estão disciplinadas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº 197/2002, e outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados serão simbolizados em forma de diplomas/títulos que deverão estar em conformidade com as especificações abaixo.



Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3. Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

3.1. A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens em formato de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura e dizeres conforme as seguintes inscrições:

3.1.1. Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;

3.1.2. Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão (ã) Honorário (a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”, (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com os fatos que justificaram a agraciação do homenageado); e

3.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

4. Título de Cidadão Benemerito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.



Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.1. A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens em formato de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura e dizeres conforme as seguintes inscrições:

4.1.1. Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina";

4.1.2. Dizeres: "Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense", (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com os fatos que justificaram a agraciação do homenageado); e

4.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

5. Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

5.1. A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria e ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor de Cerimonial, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme as seguintes inscrições:

5.1.1. Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina";

5.1.2. Dizeres: "Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao) ..., pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense"; e

5.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.



Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6. Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

6.1. A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria e ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor de Cerimonial, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme as seguintes inscrições:

6.1.1. Legenda: "Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná";

6.1.2. Dizeres: "O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ..., de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao) ..., por...."; e

6.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

7. Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

7.1. A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria e ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor de Cerimonial, conter de um lado o brasão do Município de Londrina e do outro a efígie de Zumbi dos Palmares e dizeres conforme as seguintes inscrições:



Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 7.1.1. O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;
- 7.1.2. O motivo por que foi concedida a homenagem;
- 7.1.3. O nome do autor da homenagem;
- 7.1.4. A assinatura do Presidente e do 1º Secretário da Câmara.

8. Honrarias não nominadas neste termo ou que venham a ser normatizadas e necessitarem de impressão nos mesmos moldes: serão impressos em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm; As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura, quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

8.1. A arte do diploma será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria e ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor de Cerimonial, conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres repassados pelo referido setor. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo Cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

DA JUSTIFICATIVA

9. O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição de diplomas/títulos impressos com e sem capa para proteção que materializarão as honrarias a serem concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº. 197/2002 e em outras normas que venham ser editadas por esta instituição.

9.1. O item 2 do Objeto deste Termo de Referência refere-se ao refazimento, quando necessário, apenas de diplomas/títulos pertinentes ao item 1, estando portanto o item 2 subordinado ao item 1 o que implica que o fornecimento de ambos os itens seja realizado pelo mesmo fornecedor.

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

10. A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preço.



Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11. A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, requererá a confecção dos diplomas, por meio de Solicitação de Fornecimento, acompanhada de Nota de Empenho, via e-mail, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* dos referidos títulos.

11.1. O *layout* deverá ser encaminhado por e-mail para a aprovação da Contratante no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho.

12. A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação/Cerimonial, designado como Fiscal da execução da contratação, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto da contratação e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail.

12.1. Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto da contratação, a Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, encaminhará e-mail à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, **2 (dois) dias úteis**.

13. Os diplomas confeccionados deverão ser entregues no local determinado pela Contratante, circunscrito ao Município de Londrina, **preferencialmente, entre 13 (treze) e 18 (dezotto) horas**.

13.1. A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.

13.2. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

14. O prazo de entrega dos diplomas será **de até 8 (oito) dias**, contados da data da requisição para a confecção.

14.1. Caso os diplomas tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado prazo de **3 (três) dias úteis** para refazimento do objeto.

15. A Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, receberá definitivamente o diploma solicitado em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

15.2. O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. O pagamento do objeto da contratação será feito à empresa Contratada **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.1. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando



Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

qualquer ônus para a Contratante.

17. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência do estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

19. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

21.1. Efetuar a entrega dos diplomas em perfeitas condições, no prazo, horário e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

21.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos.

21.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.

21.5. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

21.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

22.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.

22.3. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

22.4. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção.

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

23.1. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

23.2. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118 ou, na sua ausência, será realizada pela 1^a suplente, a servidora Ariade Áurea de Almeida Barboza, matrícula 5911, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

24. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

24.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.

24.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

24.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

25. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

25.1. O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.



Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28. A Contratada que descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

29.1. Advertência.

29.2. Multa.

29.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.

29.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.

29.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido os prazos das sanções aplicadas com base nos itens 29.3 e 29.4.

30. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

30.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de diplomas/títulos;

30.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

30.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

31. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

31.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada;



Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

31.2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada;

31.3. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 21.3 e 21.5, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada;

31.4. A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 31.2 e 31.3 configurará a inexecução da contratação.

31.5. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de registro de preços.

31.6. Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

32. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

32.1. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

32.2. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

33. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da Contratada, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

34. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

35. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto em casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

36. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Assinado eletronicamente por:

-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

37. O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

38. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 6 de abril de 2022.

Ariade Áurea de Almeida Barboza
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho
Relações Públicas – Cerimonial



Assinado eletronicamente por:

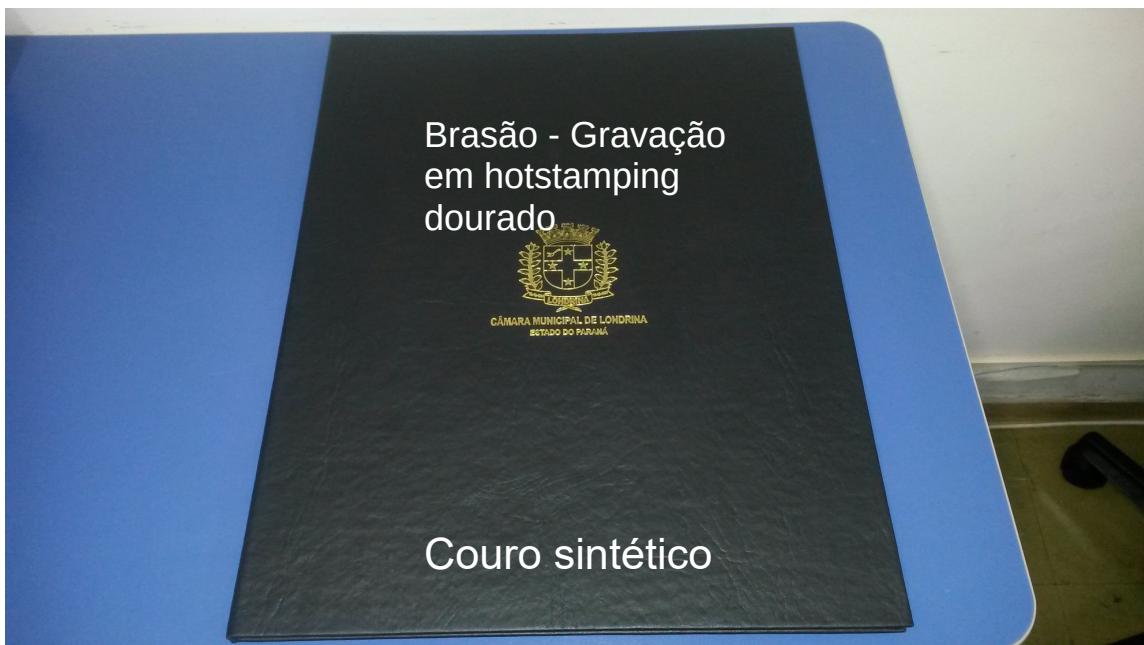
-Ariade Aurea de Almeida Barboza,Técnico Legislativo em 06-04-2022 às 18:28:04

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 07-04-2022 às 11:59:20



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – A Imagens do objeto



Assunto: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 07/04/2022 16:07

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: arttelivros@gmail.com, abccaligrafia@uol.com.br, borsalliarthes@bol.com.br, dalcingraf@dalcingraf.com.br, vendas@gart.art.br, sandra.barros@gart.art.br, diplograph@diplograph.com.br, imagemz@uol.com.br, ideiacomerciodf@gmail.com, gabrielcandreva@cml.pr.gov.br

Prezados, boa tarde.

Em janeiro deste ano, a Câmara Municipal de Londrina vos solicitou orçamento visando a contratação de empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos, por meio do Sistema de Registro de Preços. Ocorre que devido a uma alteração nas especificações do objeto (Termo de Referência anexo), faculta-se atualização de orçamento anteriormente enviado.

Observação: A alteração se deu nas especificações do "Brasão do Município" que deverá ser gravado nas capas dos Diplomas/Títulos Impressos, pois ao invés de ser "gravados em baixo-relevo" deverão ser "gravados em hotstamping dourado".

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

[Termo_de_Refencia_Atualizado_Assinado.pdf](#)

3,6MB

Assunto: Diplomas/Títulos Impressos - ERRATA

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 07/04/2022 16:13

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: arttelivros@gmail.com, abccaligrafia@uol.com.br, borsalliartes@bol.com.br, dalcincraf@dalcincraf.com.br, diplograph@diplograph.com.br, imagemz@uol.com.br, ideiacomerciodf@gmail.com, vendas@g.a.art.br, sandra.barros@g.a.art.br

Boa tarde,

favor desconsiderar o anexo do e-mail anterior, segue o anexo correto.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

Termo_de_Refencia_Atualizado_Assinado.pdf

945KB

Assunto: Fwd: Diplomas/Títulos Impressos - ERRATA

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 08/04/2022 15:06

Para: ceremonial@cml.pr.gov.br

Boa tarde, Ariade/Gabriela.

segue e-mail de uma das empresas contatadas na fase de cotação do certame cujo objeto é o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos; em complementação ao presente e-mail, via telefone, a empresa informa que já forneceu Diplomas/Títulos Impressos para a Câmara Municipal de Londrina (conforme anexos), e questiona se houve alteração nas especificações da arte a ser aplicada nos mesmos, pois em diversos itens do respectivo Termo de Referência consta que (...) *A arte do diploma será colorida e deverá ser criada (...)*, o que, segundo a empresa, gera dúvidas sobre se a arte deverá ser criada pela contratada ou se será fornecida pela Câmara Municipal de Londrina.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Diplomas/Títulos Impressos - ERRATA

Data: Fri, 08 Apr 2022 10:14:57 -0300

De: Alessandra / Diplograph <diplograph@diplograph.com.br>

Organização: Diplograph Artes Gráficas em Diplomas

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Olá Gabriel, bom dia!

Poderia esclarecer:

1) é consulta de preço para licitação ou compra direta?

2) já atendemos vocês com os modelos anexos, sabemos que o texto de cada diploma é variável, precisamos saber se a arte irá alterar,

Atenciosamente,



ALESSANDRA SANTOS PEDROSO
DIPLOGRAPH@DIPLOGRAPH.COM.BR

WWW.DIPLOGRAPH.COM.BR
11 3228-1749 • 3326-0872

PENSE BEM ANTES DE IMPRIMIR.

Em 07/04/2022 16:13, Gabriel Cazado Candreva escreveu:

Boa tarde,

favor desconsiderar o anexo do e-mail anterior, segue o anexo correto.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

| | |
|--|-------|
| Modelo Capa Cam. Londrina 21.01.2020.pdf | 625KB |
| Modelo Câm. Londrina_cidadao honorario_21.01.2020.pdf | 1,2MB |
| Modelo Câm. Londrina_medalha ouro verde_21.01.2020.pdf | 1,3MB |
| Modelo Câm. Londrina_reconhecimento publico 21.01.2020.pdf | 1,2MB |

Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Fwd: Diplomas/Títulos Impressos - ERRATA

De: ceremonial@cml.pr.gov.br

Data: 08/04/2022 15:09

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: ceremonial@cml.pr.gov.br

Assunto: Fwd: Diplomas/Títulos Impressos - ERRATA

Data: 2022-04-08 15:06

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt

Final-Recipient: rfc822; ceremonial@cml.pr.gov.br

Original-Message-ID: <20f280f4-5f83-8bc7-5f35-a169b7ccb9d3@cml.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: ceremonial@cml.pr.gov.br

Reporting-UA: Webmail - CML

— Anexos:

MDNPart2.txt

258 bytes

Assunto: Re: Diplomas/Títulos Impressos - ERRATA
De: Alessandra / Diplograph <diplograph@diplograph.com.br>
Data: 08/04/2022 15:30
Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Olá Gabriel, boa tarde!

Segue valor de referencia para os diplomas considerando as artes que fizemos,

Atenciosamente,



ALESSANDRA SANTOS PEDROSO
DIPLOGRAPH@DIPLOGRAPH.COM.BR
WWW.DIPLOGRAPH.COM.BR
11 3228-1749 • 3326-0872
PENSE BEM ANTES DE IMPRIMIR.

Em 07/04/2022 16:13, Gabriel Cazado Candreva escreveu:

Boa tarde,

favor desconsiderar o anexo do e-mail anterior, segue o anexo correto.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

Camara Londrina08.04.22.pdf

699KB



São Paulo, 08 de abril de 2022.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

At.: Gabriel Cazado Candreva

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Telefone: 3374-1324

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Conforme termo de referência, segue proposta:

| item | Descrição | Qtde | Valor | Valor / Total |
|------|--|------|------------|---------------|
| 1 | Conjunto Diploma/Título com Capa conforme modalidade disciplinadas nos itens 3,4,5,6,7 e 8 | 105 | R\$ 250,00 | R\$26.250,00 |
| 2 | Diploma conforme modelos disciplinados pelos itens 3,4,5,6,7,8 | 50 | R\$ 180,00 | R\$ 9.000,00 |

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Entrega: conforme termo de referência

CIF – Londrina

Validade da Proposta: 60dd

Estamos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários,

Atenciosamente,

Alessandra Santos Pedroso
diplograph@diplograph.com.br
11 - 3228-1749 / 98674 07 16

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 105 (cento e cinco) diplomas/títulos impressos com capa para proteção, os quais serão utilizados para a entrega de honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, quais sejam, Título de Cidadão Honorário, Título de Cidadão Benemérito, Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público e Prêmio Zumbi dos Palmares, já previstos em legislações vigentes, além de outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, e o fornecimento de 50 (cinquenta) impressões adicionais dos referidos títulos, caso necessário, nos termos abaixo:

| Lote Único – Diplomas Impressos com e sem capa de proteção | | |
|---|---|------------------------|
| Item | Descrição | Quantidade (un) |
| 1 | Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 105 |
| 2 | Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 50 |

1.1. Os diplomas e capas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Londrina, e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As honrarias acima nomeadas, que estão disciplinadas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº 197/2002, e outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, serão materializadas em forma de diplomas/títulos, os quais devem seguir o padrão do Anexo II, e deverão estar em conformidade com as especificações abaixo:



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3. Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

3.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

3.1.1. Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;

3.1.2. Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão (ã) Honorário (a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”, (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com as circunstâncias da homenagem); e

3.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

4. Título de Cidadão Benemerito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
 -Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

4.1.1. Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina";

4.1.2. Dizeres: "Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense", (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com os fatos que justificaram a agraciação do homenageado); e

4.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

5. Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

5.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

5.1.1. Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina";

5.1.2. Dizeres: "Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao) ..., pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense"; e

5.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6. Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

6.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

6.1.1. Legenda: "Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná";

6.1.2. Dizeres: "O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ..., de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao) ..., por...."; e

6.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

7. Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

7.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter, de um lado, o brasão do Município de Londrina, e do outro, a efígie de Zumbi dos Palmares, e dizeres conforme as seguintes inscrições:



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
 -Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 7.1.1. O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;
- 7.1.2. O motivo por que foi concedida a homenagem;
- 7.1.3. O nome do autor da homenagem;
- 7.1.4. A assinatura do Presidente e do 1º Secretário da Câmara.

8. Honrarias não nominadas neste termo ou que venham a ser normatizadas e necessitarem de impressão nos mesmos moldes: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

8.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres que serão, oportunamente, repassados pelo setor de Cerimonial da Câmara. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo Cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

DA JUSTIFICATIVA

9. O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição de diplomas/títulos impressos, com e sem capa para proteção, os quais serão utilizados para as honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº. 197/2002, e em outras normas que venham a ser editadas por essa instituição.

9.1. Os itens “1” e “2” do objeto deste Termo de Referência são complementares e deverão ser fornecidos pela mesma empresa contratada.

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

10. A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preços.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11. A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, será responsável por requerer a confecção dos diplomas, por meio de Solicitação de Fornecimento, acompanhada de Nota de Empenho, via e-mail, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* dos títulos.

11.1. O *layout* deverá ser encaminhado por e-mail para a aprovação da Contratante no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho.

12. A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação/Cerimonial, designado como Fiscal da execução da contratação, analisará o *layout* e, estando tudo de acordo com o objeto da contratação e suas especificidades, solicitará sua confecção ao Contratado, por e-mail.

12.1. Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto da contratação, a Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, encaminhará e-mail à Contratada, especificando os pontos a serem alterados, o que deverá ser realizado em, no máximo, **02 (dois) dias úteis**.

13. Os diplomas confeccionados deverão ser entregues no local determinado pela Contratante, circunscrito ao Município de Londrina, **preferencialmente, entre 13h (treze horas) e 18h (dezoito horas)**.

13.1. A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.

13.2. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

14. O prazo de entrega dos diplomas será **de até 08 (oito) dias corridos**, contados da data da requisição para a confecção.

14.1. O Fiscal da execução da contratação receberá, de forma provisória, o objeto, e, caso os diplomas recebidos estejam em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado o prazo de **03 (três) dias úteis** para nova confecção do objeto.

15. A Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, receberá, definitivamente, o diploma solicitado em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

15.2. O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. O pagamento do objeto da contratação será feito à empresa Contratada **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto solicitado, e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.4. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

16.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela Contratada, fora do objeto da contratação.

16.6. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

18.1. Efetuar a entrega dos títulos/diplomas em perfeitas condições, no prazo, horário e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos.

18.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.5. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no **prazo máximo de 72h (setenta e duas horas)** antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 19.3. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 19.4. Notificar, por escrito, a Contratada, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

20.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

20.2. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1ª suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

21. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

- 21.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.
- 21.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 21.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

22. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

22.1. O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto, e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1. Advertência.

24.2. Multa.

24.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 02 (dois) anos.

24.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido os prazos das sanções aplicadas com base nos itens 29.3 e 29.4.

25. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

25.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de diplomas/títulos;

25.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pre-estabelecidos;

25.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

26. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

26.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
 -Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26.2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 10% (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

26.3. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 18.3 e 18.5, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 20% (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

26.4. A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 26.2 e 26.3 configurará a inexecução da contratação.

26.5. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo em até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação.

26.6. Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

27. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

27.1. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

27.2. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

28. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da Contratada, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

29. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

30. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto em casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

31. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32. O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

33. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 11 de maio de 2022.

Renata Gontijo
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho
Relações Públicas – Cerimonial



Assinado eletronicamente por:

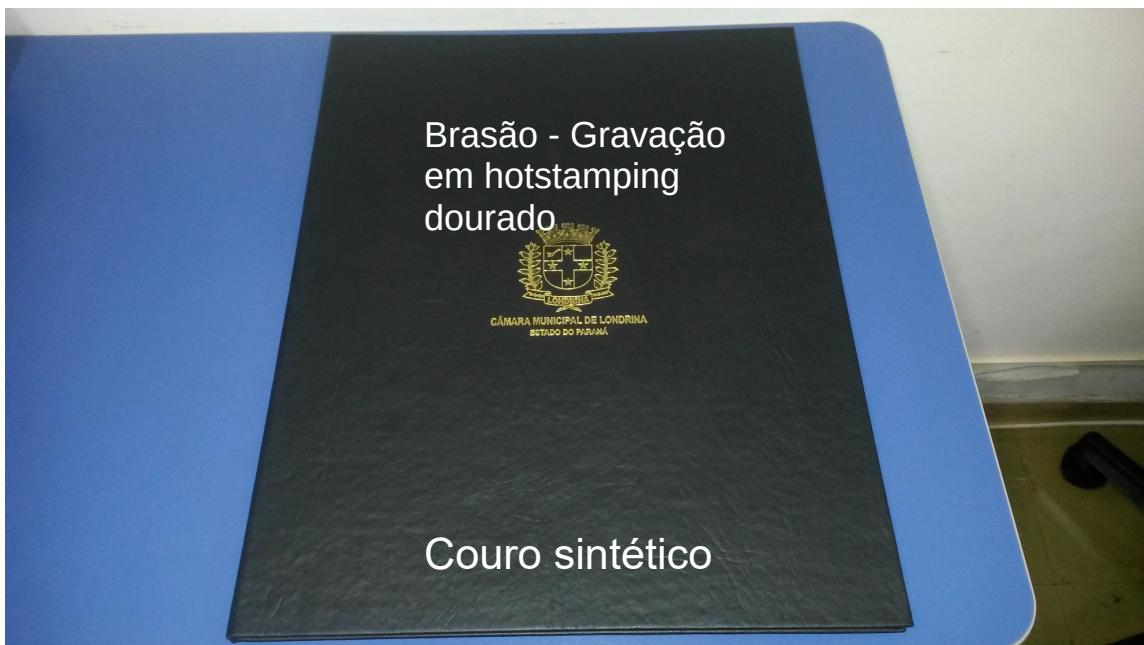
-Renata Gontijo, Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01

-Gabriela Fonseca Carvalho, Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – A Imagens do objeto



ANEXO II – Modelo de Diploma/Título



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

O Poder Legislativo do Município de Londrina,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento
nº 377 de 24 de outubro de 2019, confere ao senhor

Jorge Rene Plegrini Maldonado

0

Diploma de Reconhecimento Público

pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense.

Londrina, 14 de fevereiro de 2020.

Ailton Nantes
Presidente da Câmara

Amauri Cardoso
Signatário / Vereador



Assunto: Re: Fwd: Re: Diplomas/Títulos Impressos - ERRATA

De: Alessandra / Diplograph <diplograph@diplograph.com.br>

Data: 12/05/2022 09:04

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Olá Gabriel, bom dia!

Sim matemos os valores!

Atenciosamente,



ALESSANDRA SANTOS PEDROSO

DIPLOGRAPH@DIPLOGRAPH.COM.BR

WWW.DIPLOGRAPH.COM.BR

11 3228-1749 • 3326-0872

PENSE BEM ANTES DE IMPRIMIR.

Em 11/05/2022 17:38, Gabriel Cazado Candreva escreveu:

Boa tarde, Alessandra. Tudo bem?

Informamos que houve nova alteração no Termo de Referência (anexo) que disciplina a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos. Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a confirmação dos valores propostos (orçamento anexo).

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

Em 10/05/2022 15:24, Alessandra / Diplograph escreveu:

Prezado Gabriel, boa tarde!

Poderia nos informar quando será a licitação para compra de diplomas?

sds



ALESSANDRA SANTOS PEDROSO
DIPLOGRAPH@DIPLOGRAPH.COM.BR
WWW.DIPLOGRAPH.COM.BR
11 3228-1749 • 3326-0872
PENSE BEM ANTES DE IMPRIMIR.

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Diplomas/Títulos Impressos - ERRATA

Data:08/04/2022 15:30

De:Alessandra / Diplograph diplograph@diplograph.com.br

Para::Gabriel Cazado Candreva gabrielcandreva@cml.pr.gov.br

Olá Gabriel, boa tarde!

Segue valor de referencia para os diplomas considerando as artes que fizemos,

Atenciosamente,



ALESSANDRA SANTOS PEDROSO
DIPLOGRAPH@DIPLOGRAPH.COM.BR
WWW.DIPLOGRAPH.COM.BR
11 3228-1749 • 3326-0872
PENSE BEM ANTES DE IMPRIMIR.

Em 07/04/2022 16:13, Gabriel Cazado Candreva escreveu:

Boa tarde,

favor desconsiderar o anexo do e-mail anterior, segue o anexo correto.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Assunto: Re: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Artte Encadernadora <arttelivros@gmail.com>

Data: 16/05/2022 10:21

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Bom dia Gabriel,

Diplomas com pasta

R\$ 450,00

Diplomas sem pasta

R\$ 100,00

Em qua, 11 de mai de 2022 17:41, Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Natália. Tudo bem?

Em janeiro deste ano, a Câmara Municipal de Londrina, após vos solicitar orçamento, recebeu a proposta comercial anexa (visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos). Todavia, devido a diversas alterações no Termo de Referência, solicita-se, por gentileza, a atualização do orçamento e/ou confirmação da manutenção dos valores inicialmente propostos.

Segue anexo o Termo de Referência atualizado.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Assunto: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 16/05/2022 17:50

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: abccaligrafia@uol.com.br, dalcincograf@dalcincograf.com.br, ideiacomerciodf@gmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

[1_21_Termo_de_Refencia_2022_Diplomas_11_05_2022_e_Anexos.pdf](#)

2,1MB



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021

(Processo Administrativo nº. 29/2020)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Preços unitários: R\$ 230,00 (item 1) e R\$ 100,00 (item2)

Valor Total: R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais)

Validade: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador do documento de identidade RG nº. 2020942, e inscrito no CPF sob o nº. 581.855.009-59;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com **BUD CRUZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.345/0001-44, com sede na ADEC Quadra 3 Conjunto G Lote 12 – Ceilândia, CEP nº. 72.237-370, Brasília – DF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Pedro da Cruz Castelo Branco**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.739.877 e CPF nº 035.457.591-05, nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ
EIRELI:4118534
5000144

Assinado de forma digital
por BUD CRUZ
EIRELI:41185345000144
Dados: 2021.05.03
18:14:15 -03'00"



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. A disciplina da solicitação e entrega dos diplomas; as condições de pagamento; as obrigações e responsabilidades da Contratada e as obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transscrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.310500 – Ordens Honoríficas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar os preços registrados no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

BUD CRUZ Assinado de forma digital por BUD CRUZ
EIRELI:411853 EIRELI:41185345000144
45000144 Dados: 2021.05.03
18:15:48 -03'00'

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

| Item | Descrição | Valor unitário | Qtd. | Valor total |
|--------------------|--|----------------|------|----------------------|
| 1 | Diploma/Título Impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | R\$ 230,00 | 105 | R\$ 24.150,00 |
| 2 | Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme no Termo de Referência. | R\$ 100,00 | 50 | R\$ 5.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 29.150,00 |

10. O presente instrumento possui valor total de **R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega dos Diplomas/Títulos.

13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência do estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nesta Ata de Registro de Preços.

17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ
Assinado de forma digital por BUD CRUZ
EIRELI:4118534500014
5345000144
Datas: 2021.05.03
18:16:08 -03'00'



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2 A fiscalização da contratação será feita pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

19. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. A Gestão da contratação será feita pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970 ou, substitutivamente, a servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2 **Multa**.

25. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ
EIRELI:41185345000144
45000144
Assinado de forma digital
por BUD CRUZ
EIRELI:41185345000144
Dados: 2021.05.03
18:16:26 -03'00'



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
27. Declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 25 e 26.
28. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:
- 28.1 Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de Diplomas/Títulos
 - 28.2 Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos estabelecidos;
 - 28.3 Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.
29. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 29.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada;
 - 29.2 Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1 do Termo de Referência (anexo), sem prejuízo de rescisão contratual, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 10% (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada;
 - 29.3 Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 21.3 e 21.5 do Termo de Referência (anexo), sem prejuízo de rescisão contratual, por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 20% (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada;
 - 29.4 A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 31.2 e 31.3 do Termo de Referência (anexo) configurará a inexecução da contratação.
 - 29.5 De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de registro de preços.
 - 29.6 Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.
30. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 30.1 Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 30.2 Apresentar documentação falsa;
 - 30.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 30.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ Assinado de forma digital
por BUD CRUZ
EIRELI:41185345000144
Dados: 2021.05.03
345000144 18:16:57 -03'00'



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 30.5 Não manter a proposta;
- 30.6 Cometer fraude fiscal;
- 30.7 Comportar-se de modo inidôneo.
31. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
32. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
33. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descharacteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
34. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 35.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
36. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
37. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 37.1 Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
38. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
39. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
40. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

41. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
42. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
43. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ
EIREL:41185345000144
0144
Assinado de forma digital por
BUD CRUZ
EIREL:41185345000144
Dados: 2021.05.03 18:17:22
-03'00'



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

44. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

45. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

45.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

45.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

45.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

46. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

47. A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

47.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

47.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

47.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

48. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

49. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

50. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital do certame originário, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

51. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ
EIRELI:411853
45000144
Assinado de forma digital
por BUD CRUZ
EIRELI:41185345000144
Dados: 2021.05.03
18:17:52 -03'00'



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

52. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

53. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 03 de maio de 2021.

BUD CRUZ

Assinado de forma digital por BUD

CRUZ EIRELI:41185345000144

Dados: 2021.05.03 18:18:15 -03'00'

Jairo Tamura
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Pedro da Cruz Castelo Branco
Representante Legal

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR



Assunto: Re: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Bud Cruz <ideiacomerciodf@gmail.com>

Data: 17/05/2022 14:36

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde, tudo bem?

Segue proposta em anexo.

Att.;

Marlene M.

Em seg., 16 de mai. de 2022 às 17:51, Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

PROPOSTA PREFEITURA DE LONDRINA.pdf

224KB



À:
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

PROPOSTA COMERCIAL

| | | |
|--|-------------------------|---------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: BUD CRUZ EIRELI | | |
| NOME FANTASIA: IDEIA COM. IND. SERV. E REPRESENTAÇÕES | | |
| CNPJ: 41.185.345/0001-44 | | |
| ENDEREÇO: ADEC QUADRA 03 CONJUNTO G LOTE 12 – CEILÂNDIA - CEP: 72.237-370 | | |
| TELEFONE: (61)98236-0539 | CIDADE: BRASÍLIA | UF: DF |
| BANCO: BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 2901-7 | CONTA CORRENTE: 51.648-1 |

| | |
|---|------------------------------------|
| NOME REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | |
| CPF: 035.457.591-05 | CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO-GERENTE |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.739.877 | EXPEDIDO POR: SSP/DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: ideiacomerciodf@gmail.com | |

| ÍTEM | UN | Descrição | QUANTID ADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----------|--|------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01 | UNIDADE | DIPLOMA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA200 MM, COR 4 X 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO | 105 | R\$450,00 | R\$47.250,00 |
| 02 | UNIDADE | DIPLOMA, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA200 MM, COR 4 X 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO | 50 | R\$290,00 | R\$14.500,00 |
| VALOR TOTAL: (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta Reais) | | | | | R\$61.750,00 |



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº 08/2021, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: Conforme Edital

Condições de pagamento: : Conforme Edital

Brasília, 17 de maio de 2022

Representante Legal:

PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO

Assunto: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 11/05/2022 17:33

Para: Sandra Barros <sandra.barros@ga.art.br>

Boa tarde, Sandra. Tudo bem?

Em janeiro deste ano, a Câmara Municipal de Londrina, após vos solicitar orçamento, recebeu a proposta comercial anexa (visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos). Todavia, devido a diversas alterações no Termo de Referência, solicita-se, por gentileza, a atualização do orçamento e/ou confirmação da manutenção dos valores inicialmente propostos.

Segue anexo o Termo de Referência atualizado.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:————

| | |
|--|-------|
| 1_8_Orcamento_MK.pdf | 187KB |
| 1_21_Termo_de_Reféncia_2022_Diplomas_11_05_2022_e_Anexos.pdf | 2,1MB |

Assunto: Re: Fwd: Re: Diplomas/Títulos Impressos - ERRATA

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 11/05/2022 17:38

Para: Alessandra / Diplograph <diplograph@diplograph.com.br>

Boa tarde, Alessandra. Tudo bem?

Informamos que houve nova alteração no Termo de Referência (anexo) que disciplina a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos. Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a confirmação dos valores propostos (orçamento anexo).

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

Em 10/05/2022 15:24, Alessandra / Diplograph escreveu:

Prezado Gabriel, boa tarde!

Poderia nos informar quando será a licitação para compra de diplomas?

sds



ALESSANDRA SANTOS PEDROSO
DIPLOGRAPH@DIPLOGRAPH.COM.BR
WWW.DIPLOGRAPH.COM.BR
11 3228-1749 • 3326-0872
PENSE BEM ANTES DE IMPRIMIR.

----- Mensagem original -----

Assunto:: Re: Diplomas/Títulos Impressos - ERRATA

Data: 08/04/2022 15:30

De: Alessandra / Diplograph <diplograph@diplograph.com.br>

Para:: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Olá Gabriel, boa tarde!

Segue valor de referencia para os diplomas considerando as artes que fizemos,

Atenciosamente,



ALESSANDRA SANTOS PEDROSO
DIPLOGRAPH@DIPLOGRAPH.COM.BR
WWW.DIPLOGRAPH.COM.BR
11 3228-1749 • 3326-0872
PENSE BEM ANTES DE IMPRIMIR.

Em 07/04/2022 16:13, Gabriel Cazado Candreva escreveu:

Boa tarde,

favor desconsiderar o anexo do e-mail anterior, segue o anexo correto.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Anexos:

| | |
|--|-------|
| 1_20_Orcamento_Diplograph.pdf | 399KB |
| 1_21_Termo_de_Reféncia_2022_Diplomas_11_05_2022_e_Anexos.pdf | 2,1MB |

Assunto: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 11/05/2022 17:41

Para: Artte Encadernadora <arttelivros@gmail.com>

Boa tarde, Natália. Tudo bem?

Em janeiro deste ano, a Câmara Municipal de Londrina, após vos solicitar orçamento, recebeu a proposta comercial anexa (visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos). Todavia, devido a diversas alterações no Termo de Referência, solicita-se, por gentileza, a atualização do orçamento e/ou confirmação da manutenção dos valores inicialmente propostos.

Segue anexo o Termo de Referência atualizado.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:————

| | |
|--|--------|
| 1_11_Email_Recebido_Artte.pdf | 63,7KB |
| 1_21_Termo_de_Refencia_2022_Diplomas_11_05_2022_e_Anexos.pdf | 2,1MB |

Assunto: Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 11/05/2022 17:44

Para: imagemz@uol.com.br

Boa tarde, Josué. Tudo bem?

Em março deste ano, a Câmara Municipal de Londrina, após vos solicitar orçamento, recebeu a proposta comercial anexa (visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos). Todavia, devido a diversas alterações no Termo de Referência, solicita-se, por gentileza, a atualização do orçamento e/ou confirmação da manutenção dos valores inicialmente propostos.

Segue anexo o Termo de Referência atualizado.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:————

| | |
|--|-------|
| 1_13_Orcamento_ImagenZ.pdf | 755KB |
| 1_21_Termo_de_Refencia_2022_Diplomas_11_05_2022_e_Anexos.pdf | 2,1MB |



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo – DG nº. 07/2022

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Trata-se de solicitação da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, que, por meio do Termo de Referência (atualizado) de fls. 45-57, objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos para a Câmara Municipal de Londrina.

Em pesquisa de mercado, buscou-se diversificar as fontes para formação do preço máximo, de modo que, neste caso, foi possível consultar¹: (...) *editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (...) cotações com fornecedores em potencial.* (Acórdão 4624/2017 do Tribunal Pleno – TCE/PR).

Diversas empresas do ramo foram, via e-mail (fl. 18), instadas a encaminhar orçamento a este Departamento de Suprimentos e Patrimônio, e 04 (quatro) delas, em princípio, o fizeram: **MK Trabalhos de Arte** (fls. 19-20), **Diplograph** (fls. 21-22), **Artte Encadernadora** (fl. 23) e **Imagen Z** (fls. 24-25); ocorre que devido a alterações no Termo de Referência, inclusive nas especificações do objeto, todas as empresas inicialmente contatadas foram solicitadas a encaminharem novos orçamentos e/ou confirmarem a manutenção dos valores propostos (fls. 38-39, 62 e 74-78) e diante disso, as empresas **Diplograph** (fls. 43-44 e 58-60), **Artte Encadernadora** (fl. 61) e **Ideia Serviços** (fls. 71-73) encaminharam novas propostas comerciais e as empresas **MK Trabalhos de Arte** (fls. 19-20) e **Imagen Z** (fls. 24-25) informaram, em 17/05/2022, por telefone, que mantêm os orçamentos inicialmente propostos; além disso, foram considerados os valores constantes na **Ata de Registro de Preços nº. 13/2021 – CML** (fls. 63-70), cujo objeto é idêntico ao deste certame.

¹ Não é necessário que sejam consultadas todas as fontes citadas no Acórdão nº 4624/17 – Tribunal Pleno. A definição de quais e de quantas fontes serão consultadas para a formação do preço máximo deve ter em conta as peculiaridades do objeto a ser contratado (...). (Acórdão 1108/2020 do Tribunal Pleno – TCE/PR).



Por fim, destaca-se que o orçamento da empresa **Ideia Serviços – BUD CRUZ EIRELI** (fls. 71-73) foi desconsiderado por ser esta signatária da **ARP nº. 13/2021 – CML** (fls. 63-70), cuja vigência cessou no dia 05/05/2022 e cujos valores são significativamente mais baixos do que os do orçamento apresentado; e de maneira análoga, também foram desconsiderados os valores propostos pela **Imagen Z** (fls. 24-25), pela **Diplograph – item 2** (fl. 44) e pela **Artte Encadernadora – item 1** (fl. 61) por destoarem, demasiadamente, dos demais.

Os resultados seguem tabela abaixo:

| Item | Descrição | Qtd. | MK (fl. 20) | Dilograph (fl. 44) | Artte Encader -nadora (fl. 61) | Imagen Z (fl. 25) | ARP nº. 13/2021 – CML (fl. 63- 70) | Ideia (fl. 72-73) | Valor Médio | |
|---------------|--|------|----------------|--------------------------|---|-------------------------|--|----------------------|---------------------|------------------|
| | | | | | | | | | Unitário | Total/ Item |
| 1 | Diploma/ Título impresso, com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | 105 | R\$ 160,00 | R\$ 250,00 | R\$ 450,00 | R\$ 70,00 | R\$ 257,90 * | R\$ 450,00 | R\$ 222,63 ** | R\$ 23.376,15 |
| 2 | Impressão adicional de Diploma/Tí- tulo, sem capa de proteção, conforme no Termo de Referência. | 50 | R\$ 115,00 | R\$ 180,00 | R\$ 100,00 | R\$ 45,00 | R\$ 112,13 * | R\$ 290,00 | R\$ 109,04 ** | R\$ 5.452,00 |
| TOTAL: | | | | | | | | R\$ 28.828,15 | | |

* Valores originais de R\$ 230,00 e R\$ 100,00, respectivamente, corrigidos pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (12,13%). Consulta realizada em 18/05/2022 junto ao IBGE (<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202204/c315/all/d/v2265%202/l/p+t+v,c315/resultado>). Valores arredondados, quando necessário.

** Valor arredondado.

Diante disso, sugere-se à Presidência da Câmara Municipal de Londrina que fixe, como preço máximo para a aquisição de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção) os valores médios unitários indicados acima, que culminam no montante total de



Assinado eletronicamente por:

-Gabriel Cazado Candreva, Técnico Legislativo em 18-05-2022 às 17:16:18



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

R\$ 28.828,15 (vinte oito mil, oitocentos e vinte oito reais e quinze centavos).

Londrina, 18 de maio de 2022.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=94042 e o número do documento=128304



Assinado eletronicamente por:

-Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 18-05-2022 às 17:23:36



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 153/2022 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária – Processo Administrativo nº. 07/2022 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos..

Londrina, 18 de maio de 2022.

Prezados,

Solicita-se informação acerca de dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da contratação em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 28.828,15 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

C.I. Nº. 73/2022-FIN.

Londrina, 19 de Maio de 2022.

De: Departamento Financeiro**Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio****Assunto: Informação de Dotação Orçamentária - Processo Administrativo nº. 07/2022**

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº. 153/2022 – DSP, informo no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº. 07/2022 – Pregão Eletrônico, referente a Fornecimento de Diplomas / Títulos Impressos, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA, lembrando que o saldo orçamentário refere-se a todas as despesas que são classificadas como Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

| | |
|--|---|
| Funcional Programática: | 01.010.01.031.0001.2001 |
| Elemento de Despesa: | 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |
| Desdobramento: | 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas |
| Orçamento atualizado para o elemento de despesa 33.90.31.00: | 50.000,00 |
| (-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 33.90.39.00: | (5.290,00) |
| Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 33.90.31.00: | 44.710,00 |
| Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento 33.90.31.05.00: | 5.290,00 |
| Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento 33.90.31.05.00: | 0,00 |

Atenciosamente,

FÁBIO RIBEIRO PONCIANO
Contador CRC/PR: 053729/O-4



Telefone residencial:

Celular:

E-mail pessoal:

Formação acadêmica e/ou profissão:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Site:

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTEIRA N° 118/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 3º, inc. IV, da Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- II. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro, tanto no Pregão Presencial quanto no Eletrônico, além de outras naturalmente decorrentes de sua função:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

§ 1º Caso se trate de Pregão Presencial, também serão de responsabilidade do Pregoeiro o credenciamento dos interessados, o recebimento, a abertura dos envelopes e o exame da proposta e habilitação, bem como a condução da sessão de lances verbais e os demais atos pertinentes à especificidade da modalidade.

§ 2º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros departamentos, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

Designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;

- I. Allana Ferreira de Andrade Melanda – matrícula 99970;
- II. Andréia Herculano do Prado da Silva – matrícula 99953;
- III. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- IV. Bruna Fernandes Lonni Hipólito – matrícula 8613;
- V. Gabriel Cazado Candreva – matrícula 4419;
- VI. Hermes de Faria Barbeta – matrícula 9012;
- VII. Julia Saragoça Bogo – matrícula 10318;
- VIII. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- IX. Mitio Yoshida – matrícula 04212.

Art. 6º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 75/2020.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 6 de julho de 2021. Jairo Tamura, Presidente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº. 14/2021

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo nº 12/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, na plataforma elevatória instalada no prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Obs.: Em caso de divergências entre as disposições do Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3390.391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 5.990,04 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9 horas do dia 21/07/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=514>, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@oml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 06/07/2021

Alexandre Fujita

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***MINUTA***/2022

Exclusivo para participação de ME/EPP

(Processo Administrativo nº. 07/2022)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, **para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa nº. 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Valor máximo: R\$ 28.828,15 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

Data da sessão: ***MINUTA***

Horário: 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708

Pregoeiro: Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Contato: Gabriel Candreva – Tel.: (43) 3374-1324 e Luiz Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta, das 13h às 18h).

Obtenção do Edital: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Londrina: ***MINUTA***, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Checklist da Documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de até **R\$ 28.828,15 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, sendo que a licitação será realizada em **grupo único, formado por 2 (dois) itens**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

| Grupo Único | | | | |
|--------------------|---|----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Item | Descrição | Quantidade estimada | Valor máximo unitário | Valor máximo total/item |
| 1 | Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | 105 | R\$ 222,63 | R\$ 23.376,15 |
| 2 | Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme Termo de Referência. | 50 | R\$ 109,04 | R\$ 5.452,00 |
| TOTAL | | | R\$ 28.828,15 | |

1.4. Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet*, prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º e 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição do licitante.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1. Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ou equiparadas;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e **deve apresentar:**

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. **O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

8.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Listar no recurso no sistema *Comprasnet* os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;

11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;

11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;

11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema *Comprasnet*;

11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP: 86.015-930, Londrina – PR; ou

17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail licitacao@cml.pr.gov.br;

17.2.3. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: ***MINUTA***.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: ***MINUTA*** e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, bairro Caiçaras, na cidade de Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina/Pr, ***MINUTA*** de 2022.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Alexandre Fujita
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 105 (cento e cinco) diplomas/títulos impressos com capa para proteção, os quais serão utilizados para a entrega de honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, quais sejam, Título de Cidadão Honorário, Título de Cidadão Benemérito, Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público e Prêmio Zumbi dos Palmares, já previstos em legislações vigentes, além de outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, e o fornecimento de 50 (cinquenta) impressões adicionais dos referidos títulos, caso necessário, nos termos abaixo:

| Lote Único – Diplomas Impressos com e sem capa de proteção | | |
|---|---|------------------------|
| Item | Descrição | Quantidade (un) |
| 1 | Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 105 |
| 2 | Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 50 |

1.1. Os diplomas e capas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Londrina, e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As honrarias acima nomeadas, que estão disciplinadas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº 197/2002, e outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, serão materializadas em forma de diplomas/títulos, os quais devem seguir o padrão disponível no link ***MINUTA***, e deverão estar em conformidade com as especificações abaixo:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3. Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

3.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

3.1.1. Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;

3.1.2. Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão (ã) Honorário (a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”, (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com as circunstâncias da homenagem); e

3.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

4. Título de Cidadão Benemerito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

- 4.1.1. Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
- 4.1.2. Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”, (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com os fatos que justificaram a agraciação do homenageado); e
- 4.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

5. Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

5.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

- 5.1.1. Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
- 5.1.2. Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao) ..., pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”; e
- 5.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6. Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

6.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

- 6.1.1. Legenda: "Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná";
- 6.1.2. Dizeres: "O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ..., de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao) ..., por...."; e
- 6.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

7. Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

7.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter, de um lado, o brasão do Município de Londrina, e do outro, a efígie de Zumbi dos Palmares, e dizeres conforme as seguintes inscrições:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 7.1.1. O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;
- 7.1.2. O motivo por que foi concedida a homenagem;
- 7.1.3. O nome do autor da homenagem;
- 7.1.4. A assinatura do Presidente e do 1º Secretário da Câmara.

8. Honrarias não nominadas neste termo ou que venham a ser normatizadas e necessitarem de impressão nos mesmos moldes: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

8.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres que serão, oportunamente, repassados pelo setor de Cerimonial da Câmara. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo Cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

DA JUSTIFICATIVA

9. O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição de diplomas/títulos impressos, com e sem capa para proteção, os quais serão utilizados para as honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº. 197/2002, e em outras normas que venham a ser editadas por essa instituição.

9.1. Os itens “1” e “2” do objeto deste Termo de Referência são complementares e deverão ser fornecidos pela mesma empresa contratada.

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

10. A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11. A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, será responsável por requerer a confecção dos diplomas, por meio de Solicitação de Fornecimento, acompanhada de Nota de Empenho, via e-mail, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* dos títulos.

11.1. O *layout* deverá ser encaminhado por e-mail para a aprovação da Contratante no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho.

12. A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação/Cerimonial, designado como Fiscal da execução da contratação, analisará o *layout* e, estando tudo de acordo com o objeto da contratação e suas especificidades, solicitará sua confecção ao Contratado, por e-mail.

12.1. Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto da contratação, a Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, encaminhará e-mail à Contratada, especificando os pontos a serem alterados, o que deverá ser realizado em, no máximo, **02 (dois) dias úteis**.

13. Os diplomas confeccionados deverão ser entregues no local determinado pela Contratante, circunscrito ao Município de Londrina, **preferencialmente, entre 13h (treze horas) e 18h (dezoito horas)**.

13.1. A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.

13.2. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

14. O prazo de entrega dos diplomas será **de até 08 (oito) dias corridos**, contados da data da requisição para a confecção.

14.1. O Fiscal da execução da contratação receberá, de forma provisória, o objeto, e, caso os diplomas recebidos estejam em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado o prazo de **03 (três) dias úteis** para nova confecção do objeto.

15. A Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, receberá, definitivamente, o diploma solicitado em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

15.2. O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. O pagamento do objeto da contratação será feito à empresa Contratada **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto solicitado, e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.4. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

16.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela Contratada, fora do objeto da contratação.

16.6. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

18.1. Efetuar a entrega dos títulos/diplomas em perfeitas condições, no prazo, horário e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos.

18.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.5. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no **prazo máximo de 72h (setenta e duas horas)** antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 19.3. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 19.4. Notificar, por escrito, a Contratada, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

20.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

20.2. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1^a suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

21. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

- 21.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.
- 21.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 21.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

22. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

22.1. O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto, e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1. Advertência.

24.2. Multa.

24.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 02 (dois) anos.

24.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido os prazos das sanções aplicadas com base nos itens 24.3 e 23.4.

25. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

25.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de diplomas/títulos;

25.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pre-estabelecidos;

25.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

26. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

26.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26.2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 10% (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

26.3. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 18.3 e 18.5, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 20% (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

26.4. A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 26.2 e 26.3 configurará a inexecução da contratação.

26.5. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo em até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação.

26.6. Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

27. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

27.1. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

27.2. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

28. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da Contratada, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

29. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

30. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto em casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

31. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32. O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

33. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 19 de maio de 2022.

Renata Gontijo
Técnico-Legislativo – Cerimonial

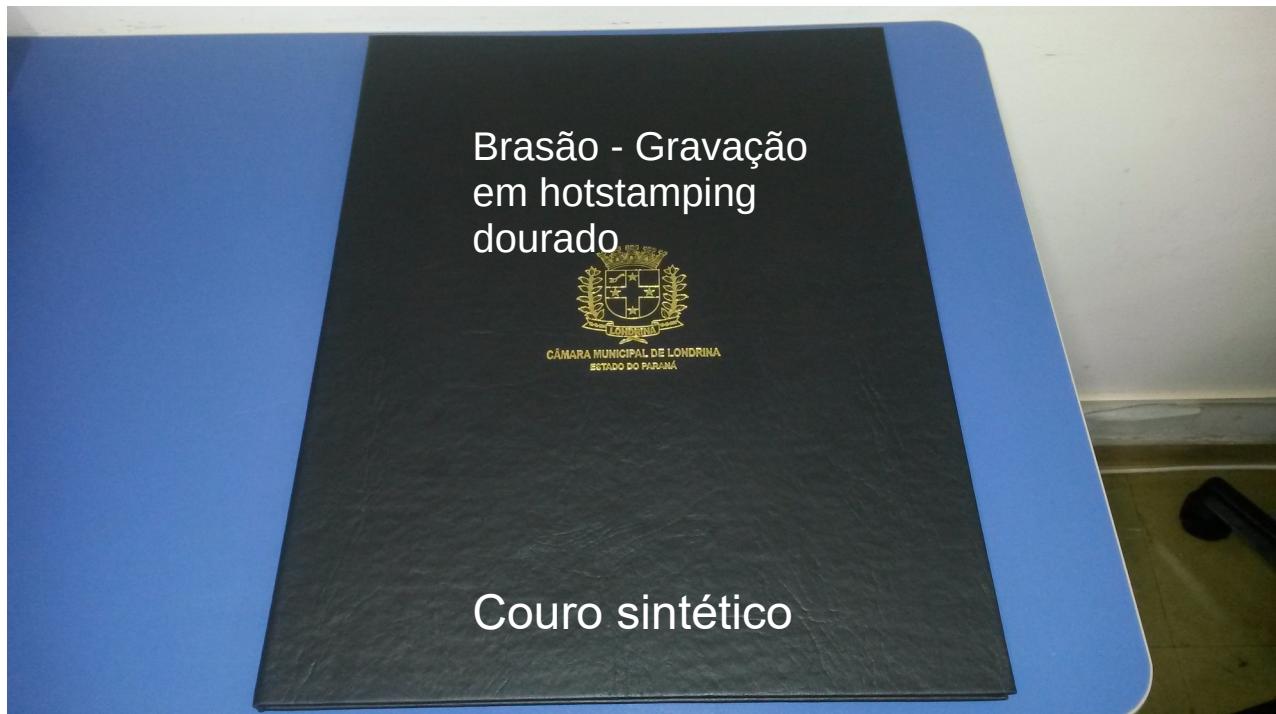
De acordo:

Gabriela Carvalho
Relações Públicas – Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO do Termo de Referência – Imagens do objeto



Couro sintético



Tecido Veludo

Couro sintético



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. *MINUTA***/2022**

(Processo Administrativo nº. 07/2022)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Preço unitário: R\$

Valor Total: R\$.... ([valor por extenso])

Validade: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx.xx;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com *[nome da licitante vencedora]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[número do CNPJ]*, com sede na *[endereço completo]*, CEP nº. *[número do CEP]*, no Município de *[município]*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). *[designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato]*, portador(a) da Cédula de Identidade nº *[número do RG]* e CPF nº *[número do CPF]*, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. A disciplina da solicitação e entrega dos diplomas, as condições de pagamento, as obrigações e responsabilidades da Contratada e as obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
10. O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega dos Diplomas/Títulos.
13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência do estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
 - 18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 18.2 A fiscalização da contratação será feita pela servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1ª suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
19. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
21. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

22. A Gestão da contratação será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente, pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Andréia Herculano do Prado da Silva, matrícula 99953, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2 Multa.

25. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

27. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 25 e 26.

28. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

28.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de Diplomas/Títulos;

28.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos estabelecidos;

28.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

29. A vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

29.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.2 Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1 do Termo de Referência (anexo), sem prejuízo de rescisão contratual, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 10% (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

29.3 Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 18.3 e 18.5 do Termo de Referência (anexo), sem prejuízo de rescisão contratual, por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 20% (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.4 A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 26.2 e 26.3 do Termo de Referência (anexo) configurará a inexecução da contratação.

29.5 De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação.

29.6 Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

30. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1 Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;

30.2 Apresentar documentação falsa;

30.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.5 Não mantiver a proposta;

30.6 Cometer fraude fiscal;

30.7 Comportar-se de modo inidôneo.

31. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descharacteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

34. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

35.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

36. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

37. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

37.1 Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

38. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

39. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

40. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

41. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

42. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

43. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

44. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

45. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

45.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

45.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

45.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

46. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

47. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 47.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 47.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 47.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 47.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TREZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

48. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

49. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
50. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

51. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

52. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Jairo Tamura
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.

Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

Habilitação – Item 9 do Edital

Habilitação Jurídica (item 9.8)

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**

Link:

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitante.

Link para empresas com sede no Município de Londrina:
<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidores-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet junto com o PDF da proposta comercial.

Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou
- Pode ser solicitada pelo e-mail certidores@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.

Assinado eletronicamente por:

-Gabriel Cazado Candreva, Técnico Legislativo em 19-05-2022 às 16:09:24



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CI nº 156/2022 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 07/2022 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Londrina, 19 de maio de 2022.

Prezados,

solicita-se parecer jurídico acerca da minuta de Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe (seq. 2.5, fls. 86-125 dos autos), bem como sobre os demais aspectos do processo.

O preço máximo do certame será fixado após a análise e a aprovação dos órgãos técnicos desta Casa.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, para o registro de preços de diplomas impressos e pastas em couro

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – DIPLOMAS – DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 156/2022-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta de edital de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, com o seguinte objeto: registro de preços de 155 diplomas impressos e capa de proteção.

Como justificativa, o Cerimonial afirma que atenderá às necessidades de aquisição de diplomas/títulos impressos com capa para proteção que materializarão as honrarias a serem concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº. 197/2002 e em outras normas que venham ser editadas por esta instituição”.

O departamento também justifica a escolha pelo lote único, ao dizer que:

O item 2 do Objeto deste Termo de Referência refere-se ao refazimento, quando necessário, apenas de diplomas/títulos pertinentes ao item 1, estando portanto o item 2 subordinado ao item 1 o que implica que o fornecimento de ambos os itens seja realizado pelo mesmo fornecedor

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 3 a 15; 26 a 36 e 45 a 57); autorização da Direção-Geral (fl. 16); pesquisa do mercado estabelecendo o preço médio (fl. 18 a 25; 38 a 44 e 59 a 78); termo de fixação de preço máximo (fl. 79); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (fl. 83); e minuta do edital e da ata de registro de preços.

¹ Parecer 88/2022 (numeração interna)





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

O Departamento de Suprimentos sugere a adoção da modalidade licitatória Pregão, por entender serem os objetos comuns, com especificações usuais do mercado, registrando-se os preços. Ademais, adotará a modalidade eletrônica, realizando o pregão por meio da plataforma da usada pelo Poder Executivo Federal, Comprasnet.

Também informa que, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, realizará o certame exclusivamente para ME e EPP, já que seu valor total não ultrapassará R\$ 80.000,00.

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviadas a esta Assessoria para emissão de parecer. No ofício, ainda, o Departamento solicita parecer acerca do fato de não haver dotação orçamentária suficiente para despesa, já que:

“(...)somadas as despesas estimadas para presente contratação (R\$ 34.700,00) e para a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 02/2021 – Placas de homenagem para a campanha “Arma não é brinquedo, dê abraço” - R\$ 2.044,00, o valor disponível para o elemento de despesa 3390.3100, que é de R\$ 36.000,00 (fl. 40), será ultrapassado em R\$ 744,00.”

É o relatório.

2. ANÁLISE

a. Dos Limites do Parecer Jurídico

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

b. Do Processo





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

A modalidade escolhida – Pregão Eletrônico – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos produtos de forma fracionada, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013², aplicável ao caso por falta de normativa local.

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

Há, conforme determinação legal, descrição e quantidade necessária dos produtos cujos preços serão registrados, justificativa para sua eventual contratação, pesquisa de mercado que embasou o preço máximo, e confirmação do Departamento Financeiro informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Quanto à minuta do edital e da ata de registro de preços, estão de acordo com a legislação vigente.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, aprova-se a minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 20 de maio de 2022.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939**

² “Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo nº 07/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

A partir das informações constantes no Relatório de Preços (fls. 79-81), e após análise processual e respectiva aprovação pela Assessoria Jurídica da Casa (fls. 127-129), autorizo a realização de certame licitatório para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos para a Câmara Municipal de Londrina e fixo como preços máximos unitários os valores indicados na tabela abaixo, que culminam no valor total do certame de R\$ 28.828,15 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos):

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Preço máximo unitário | Preço máximo total/item |
|--|---|---------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 | Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | 105 | R\$ 222,63 | R\$ 23.376,15 |
| 2 | Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme Termo de Referência. | 50 | R\$ 109,04 | R\$ 5.452,00 |
| PREÇO MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO | | | | R\$ 28.828,15 |

Londrina, 24 de maio de 2022.

Jairo Tamura
Presidente





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Exclusivo para participação de ME/EPP

(Processo Administrativo nº. 07/2022)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, **para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa nº. 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Valor máximo: R\$ 28.828,15 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

Data da sessão: 08/06/2022

Horário: 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708

Pregoeiro: Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Contato: Gabriel Candreva – Tel.: (43) 3374-1324 e Luiz Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta, das 13h às 18h).

Obtenção do Edital: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=553>, ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@cml.pr.gov.br.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Checklist da Documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de até **R\$ 28.828,15 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, sendo que a licitação será realizada em **grupo único, formado por 2 (dois) itens**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

| Grupo Único | | | | |
|--------------------|---|----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Item | Descrição | Quantidade estimada | Valor máximo unitário | Valor máximo total/item |
| 1 | Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | 105 | R\$ 222,63 | R\$ 23.376,15 |
| 2 | Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme Termo de Referência. | 50 | R\$ 109,04 | R\$ 5.452,00 |
| TOTAL | | | R\$ 28.828,15 | |

1.4. Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet*, prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (Pessoa Física em Empresário Individual) nos termos dos art. 3º e 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição do licitante.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1. Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ou equiparadas;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e **deve apresentar:**

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo);**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

8.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=name&direcao=asc>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que atendidas as seguintes condições:

- 11.3.1. Listar no recurso no sistema *Comprasnet* os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;
- 11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;
- 11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;
- 11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema *Comprasnet*;
- 11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 15.3.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP: 86.015-930, Londrina – PR; ou

17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail licitacao@cml.pr.gov.br;

17.2.3. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=553>.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=553> e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, bairro Caiçaras, na cidade de Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Assinado eletronicamente por:

-Alexandre Fujita,Diretor Geral em 26-05-2022 às 10:32:53



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Londrina/Pr, 25 de maio de 2022.

Alexandre Fujita
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=94579 e o número do documento=129094





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 105 (cento e cinco) diplomas/títulos impressos com capa para proteção, os quais serão utilizados para a entrega de honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, quais sejam, Título de Cidadão Honorário, Título de Cidadão Benemérito, Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público e Prêmio Zumbi dos Palmares, já previstos em legislações vigentes, além de outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, e o fornecimento de 50 (cinquenta) impressões adicionais dos referidos títulos, caso necessário, nos termos abaixo:

| Lote Único – Diplomas Impressos com e sem capa de proteção | | |
|---|---|------------------------|
| Item | Descrição | Quantidade (un) |
| 1 | Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 105 |
| 2 | Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 50 |

- 1.1. Os diplomas e capas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Londrina, e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preços.
 1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As honrarias acima nomeadas, que estão disciplinadas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº 197/2002, e outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, serão materializadas em forma de diplomas/títulos, os quais devem seguir o padrão disponível no link www1.cml.pr.gov.br/cml/site/downloads/2022/ModeloDiploma.pdf, e deverão estar em conformidade com as especificações abaixo:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3. Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

3.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

3.1.1. Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;

3.1.2. Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão (ã) Honorário (a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”, (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com as circunstâncias da homenagem); e

3.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

4. Título de Cidadão Benemerito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

4.1.1. Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;

4.1.2. Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”, (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com os fatos que justificaram a agraciação do homenageado); e

4.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

5. Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

5.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

5.1.1. Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;

5.1.2. Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao) ..., pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense”; e

5.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6. Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

6.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

6.1.1. Legenda: "Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná";

6.1.2. Dizeres: "O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ..., de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao) ..., por...."; e

6.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

7. Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

7.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter, de um lado, o brasão do Município de Londrina, e do outro, a efígie de Zumbi dos Palmares, e dizeres conforme as seguintes inscrições:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 7.1.1. O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;
- 7.1.2. O motivo por que foi concedida a homenagem;
- 7.1.3. O nome do autor da homenagem;
- 7.1.4. A assinatura do Presidente e do 1º Secretário da Câmara.

8. Honrarias não nominadas neste termo ou que venham a ser normatizadas e necessitarem de impressão nos mesmos moldes: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

8.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres que serão, oportunamente, repassados pelo setor de Cerimonial da Câmara. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo Cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

DA JUSTIFICATIVA

9. O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição de diplomas/títulos impressos, com e sem capa para proteção, os quais serão utilizados para as honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº. 197/2002, e em outras normas que venham a ser editadas por essa instituição.

9.1. Os itens “1” e “2” do objeto deste Termo de Referência são complementares e deverão ser fornecidos pela mesma empresa contratada.

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

10. A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preços.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11. A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, será responsável por requerer a confecção dos diplomas, por meio de Solicitação de Fornecimento, acompanhada de Nota de Empenho, via e-mail, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* dos títulos.

11.1. O *layout* deverá ser encaminhado por e-mail para a aprovação da Contratante no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho.

12. A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação/Cerimonial, designado como Fiscal da execução da contratação, analisará o *layout* e, estando tudo de acordo com o objeto da contratação e suas especificidades, solicitará sua confecção ao Contratado, por e-mail.

12.1. Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto da contratação, a Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, encaminhará e-mail à Contratada, especificando os pontos a serem alterados, o que deverá ser realizado em, no máximo, **02 (dois) dias úteis**.

13. Os diplomas confeccionados deverão ser entregues no local determinado pela Contratante, circunscrito ao Município de Londrina, **preferencialmente, entre 13h (treze horas) e 18h (dezoito horas)**.

13.1. A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.

13.2. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

14. O prazo de entrega dos diplomas será **de até 08 (oito) dias corridos**, contados da data da requisição para a confecção.

14.1. O Fiscal da execução da contratação receberá, de forma provisória, o objeto, e, caso os diplomas recebidos estejam em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado o prazo de **03 (três) dias úteis** para nova confecção do objeto.

15. A Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, receberá, definitivamente, o diploma solicitado em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

15.2. O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. O pagamento do objeto da contratação será feito à empresa Contratada **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto solicitado, e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.4. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

16.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela Contratada, fora do objeto da contratação.

16.6. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

18.1. Efetuar a entrega dos títulos/diplomas em perfeitas condições, no prazo, horário e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos.

18.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.5. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no **prazo máximo de 72h (setenta e duas horas)** antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 19.3. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 19.4. Notificar, por escrito, a Contratada, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

20.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

20.2. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1ª suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

21. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

- 21.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.
- 21.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 21.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

22. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

22.1. O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto, e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1. Advertência.

24.2. Multa.

24.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 02 (dois) anos.

24.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido os prazos das sanções aplicadas com base nos itens 24.3 e 23.4.

25. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

25.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de diplomas/títulos;

25.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pre-estabelecidos;

25.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

26. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

26.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26.2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 10% (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

26.3. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 18.3 e 18.5, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 20% (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

26.4. A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 26.2 e 26.3 configurará a inexecução da contratação.

26.5. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo em até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação.

26.6. Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

27. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

27.1. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

27.2. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

28. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da Contratada, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

29. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

30. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto em casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

31. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32. O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

33. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 25 de maio de 2022.

Renata Gontijo
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

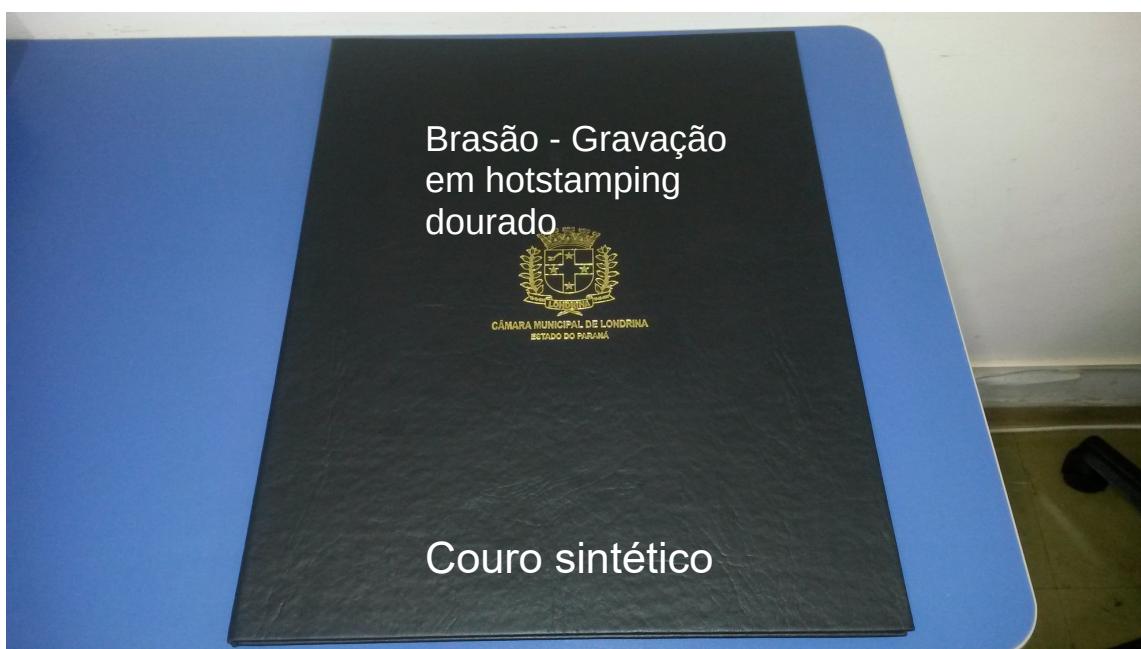
Gabriela Carvalho
Relações Públicas – Cerimonial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO do Termo de Referência – Imagens do objeto





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

(Processo Administrativo nº. 07/2022)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Preço unitário: R\$

Valor Total: R\$.... ([valor por extenso])

Validade: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx.xx;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. A disciplina da solicitação e entrega dos diplomas, as condições de pagamento, as obrigações e responsabilidades da Contratada e as obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA]
10. O presente instrumento possui valor total de *[preço]*.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega dos Diplomas/Títulos.
13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência do estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
 - 18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 18.2 A fiscalização da contratação será feita pela servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1ª suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
19. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
21. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

22. A Gestão da contratação será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente, pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Andréia Herculano do Prado da Silva, matrícula 99953, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2 Multa.

25. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

27. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 25 e 26.

28. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

28.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de Diplomas/Títulos;

28.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos estabelecidos;

28.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

29. A vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

29.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.2 Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1 do Termo de Referência (anexo), sem prejuízo de rescisão contratual, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 10% (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

29.3 Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 18.3 e 18.5 do Termo de Referência (anexo), sem prejuízo de rescisão contratual, por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 20% (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.4 A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 26.2 e 26.3 do Termo de Referência (anexo) configurará a inexecução da contratação.

29.5 De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação.

29.6 Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

30. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1 Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;

30.2 Apresentar documentação falsa;

30.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.5 Não manter a proposta;

30.6 Cometendo fraude fiscal;

30.7 Comportar-se de modo inidôneo.

31. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

34. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

35.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

36. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

37. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

37.1 Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

38. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

39. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

40. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

41. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

42. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

43. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

44. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

45. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

45.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

45.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

45.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

46. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

47. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 47.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 47.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 47.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 47.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TREZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

48. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

49. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

50. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

51. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

52. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Jairo Tamura
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.

Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

Habilitação – Item 9 do Edital

Habilitação Jurídica (item 9.8)

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**

Link:

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitante.

Link para empresas com sede no Município de Londrina:
<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidores-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet junto com o PDF da proposta comercial.

Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou
- Pode ser solicitada pelo e-mail certidores@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 09/2022

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo nº 07/2022

Tipo: Menor Preço por Grupo

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.828,15 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 14h do dia 08/06/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=553> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 25/05/2022

Alexandre Fujita
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROJETO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/05/2022 17:42:54

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 27/05/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00009/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Dispata

Aberto

Nº da IRP

00011/2022

Nº do Processo

07/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

 Equalização de ICMS Internacional

Quantidade de Itens

2

Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Data da Divulgação

27/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 27/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 08/06/2022 às 14:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTEIRA N° 104, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01 de junho de 2022, o cargo da servidora **Erika Patricia de Fatima Pelegrino Amim**, de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D, CCL-10, para Assessor Parlamentar, símbolo Opção A, CCL-07, exonerável “ad nutum”, no gabinete da vereadora Lenir de Assis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 26 de maio de 2022. Jairo Tamura, Presidente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 09/2022

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo nº 07/2022

Tipo: Menor Preço por Grupo

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.828,15 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 14h do dia 08/06/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/liticacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=553> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 25/05/2022 .Alexandre Fujita, Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

ERRATAS

NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO nº 4638 Pág. 3 Quinta-feira, 19 de maio de 2022 - NO O EXTRATO DA DP/SMGP-0028/2022:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 100 (cem) dia(s), conforme cronograma após assinatura do Contrato.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dia(s), conforme cronograma após assinatura do Contrato.

Fica anexada ao Processo Administrativo Nº 005/2022-CMTU a presente ERRATA para corrigir a informação publicada na página 72 do Jornal Oficial do Município de Londrina, Edição nº 4627, de 05 de maio de 2022, no que se refere ao resultado do Pregão Eletrônico 002/2022-CMTU.

ONDE SE LÊ:

| | | | | | | | | |
|---|--|-----|-------|---------------------------|-------|------|--------------|------------------|
| 8 | Papel sulfite alcalino, formato A4 – 210 x 297 mm 75g/m ² | 603 | Cento | Crystrofer 00663944147 | Phill | Cury | R\$ 18,74 | R\$ 11.300,22 |
| 4 | | | | | | | | |

LEIA-SE:

| | | | | | | | | |
|---|--|----|-----------|---------------------------|-------|------|--------------|------------------|
| 8 | Papel sulfite alcalino, formato A4 – 210 x 297 mm 75g/m ² | 60 | Resm a | Crystrofer 00663944147 | Phill | Cury | R\$ 18,74 | R\$ 11.300,22 |
| 4 | | 3 | | | | | | |

Londrina, 24 de maio de 2022.

Flávio Toshio Hatanaka / Gerência de Licitações e Suprimentos – CMTU-LD.

Fica anexada ao Processo Administrativo Nº 005/2022-CMTU a presente ERRATA para corrigir a informação publicada na página 27 do Jornal Oficial do Município de Londrina, Edição nº 4637, de 18 de maio de 2022, no que se refere à divulgação do Registro de Preços 002/2022-CMTU.

ONDE SE LÊ:

| | | | | | | |
|----|--|-----|-------|--------|-----------|---------------|
| 84 | Papel sulfite alcalino, formato A4 - 210 x 297 mm 75g/m ² Papel sulfite alcalino, formato A4 - 210 x 297 mm gramatura 75g/m ² . Cor branca. | 603 | Cento | Magnum | R\$ 18,74 | R\$ 11.300,22 |
| | | | | | | |

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão nº: 92022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 28.828,1500

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

| Fornecedor | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 41.185.345/0001-44 - BUD CRUZ EIRELI | 47.700,0000 | 10.950,0000 | 08/06/2022 14:16:18:803 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

| | | | | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 19.943.167/0001-14 - KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI | 28.823,0000 | 11.190,0000 | 08/06/2022 14:16:38:557 | - | | Consultar | SIM |
|---|-------------|-------------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

| | | | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 49.509.086/0001-71 - KONTATO GRAFICA LTDA | 28.828,1500 | 11.245,0000 | 08/06/2022 14:19:16:663 | - | | Consultar | SIM |
|--|-------------|-------------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

| | | | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 46.376.758/0001-20 - ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968 | 28.828,1500 | 11.634,5000 | 08/06/2022 14:15:43:193 | - | | Consultar | SIM |
|--|-------------|-------------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração**

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade:

[SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

| | | | | | | |
|---|-------------|-------------|----------------------------|---|---------------------------|---------------------|
| 03.517.260/0001- 27 -  DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA | 28.760,0000 | 18.425,0000 | 08/06/2022 14:13:12:403 | - | Consultar | SIM |
|---|-------------|-------------|----------------------------|---|---------------------------|---------------------|

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração**
independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:**

[SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

| | | | | | | |
|--|-------------|-------------|----------------------------|---|---------------------------|---------------------|
| 12.344.686/0001- 17 -  JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ | 28.760,0000 | 24.150,0000 | 08/06/2022 14:18:17:060 | - | Consultar | SIM |
|--|-------------|-------------|----------------------------|---|---------------------------|---------------------|

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração**
independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:**

[SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

| | | | | | | |
|--|-------------|-------------|----------------------------|---|---------------------------|---------------------|
| 12.762.864/0001- 20 -  TEIXEIRA & RAMOS LTDA | 28.828,1500 | 28.828,1500 | 08/06/2022 14:00:01:243 | - | Consultar | SIM |
|--|-------------|-------------|----------------------------|---|---------------------------|---------------------|

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração**
independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:**

[SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 [Imprimir o Relatório](#)

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão nº: **92022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 1

Fornecedor: **41.185.345/0001-44 - BUD CRUZ EIRELI**

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

| Item | Descrição | Qtde Solicitada UASG | Qtde Aceita UASG | Qtde Ofertada Fornec. | Critério * | Valor de Valor | Valor Proposta | Melhor Lance | Data do Último Lance | Valor Negociado |
|--|-----------|-------------------------|---------------------|--------------------------|---------------|----------------|----------------|--------------|----------------------------|-----------------|
| 1 | Diploma | 105 | 105 | 105 | 222,6300 | R\$ 240,0000 | R\$ 90,0000 | | 08/06/2022 14:12:26:517 | - |
| Descrição detalhada do objeto ofertado: : Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão conforme as demias especificacoes do edit... | | | | | | | | | | |
| 2 | Diploma | 50 | 50 | 50 | 109,0400 | R\$ 450,0000 | R\$ 30,0000 | | 08/06/2022 14:16:18:803 | - |

Descrição detalhada do objeto ofertado: : Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0 , Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão., pasta de porta diploma. de acordo com as especific...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

[Imprimir o Relatório](#)

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão nº: **92022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 1

Fornecedor: 19.943.167/0001-14 - KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

| Item | Descrição | Qtde Solicitada UASG | Qtde Aceita UASG | Qtde Ofertada Fornec. | Critério * | Valor de Valor | Proposta | Melhor Lance | Data do Último Lance | Valor Negociado |
|------|-----------|-------------------------|---------------------|--------------------------|---------------|----------------|-------------|--------------|-------------------------|-----------------|
| 1 | Diploma | 105 | 0 | 105 | 222,6300 | R\$ 222,6000 | R\$ 88,0000 | | 08/06/2022 14:14:11:033 | - |
| 2 | Diploma | 50 | 0 | 50 | 109,0400 | R\$ 109,0000 | R\$ 39,0000 | | 08/06/2022 14:16:38:557 | - |

Descrição detalhada do objeto ofertado: Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão...

Descrição detalhada do objeto ofertado: Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão,...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão nº: **92022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 1

Fornecedor: **49.509.086/0001-71 - KONTATO GRAFICA LTDA**

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

| Item | Descrição | Qtde Solicitada UASG | Qtde Aceita UASG | Qtde Ofertada Fornec. | Critério * | Valor de Valor | Proposta | Melhor Lance | Data do Último Lance | Valor Negociado |
|------|-----------|-------------------------|---------------------|--------------------------|---------------|----------------|-------------|--------------|----------------------------|-----------------|
| 1 | Diploma | 105 | 0 | 105 | 222,6300 | R\$ 222,6300 | R\$ 89,0000 | | 08/06/2022 14:16:38:457 | - |
| 2 | Diploma | 50 | 0 | 50 | 109,0400 | R\$ 109,0400 | R\$ 38,0000 | | 08/06/2022 14:19:16:663 | - |

Descrição detalhada do objeto ofertado: Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão...

Descrição detalhada do objeto ofertado: Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

[Imprimir o Relatório](#)

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão nº: **92022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 1

Fornecedor: **46.376.758/0001-20 - ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968**

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

| Item | Descrição | Qtde Solicitada UASG | Qtde Aceita UASG | Qtde Ofertada Fornec. | Critério * | Valor de Valor | Proposta | Melhor Lance | Data do Último Lance | Valor Negociado |
|------|-----------|-------------------------|---------------------|--------------------------|---------------|----------------|-------------|--------------|----------------------------|-----------------|
| 1 | Diploma | 105 | 0 | 105 | 222,6300 | R\$ 222,6300 | R\$ 87,0000 | | 08/06/2022 14:14:29:493 | - |

Descrição detalhada do objeto ofertado: Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência.

| | | | | | | | | | | |
|---|---------|----|---|----|----------|--------------|-------------|--|----------------------------|---|
| 2 | Diploma | 50 | 0 | 50 | 109,0400 | R\$ 109,0400 | R\$ 49,9900 | | 08/06/2022 14:15:43:193 | - |
|---|---------|----|---|----|----------|--------------|-------------|--|----------------------------|---|

Descrição detalhada do objeto ofertado: Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme Termo de Referência.
...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

[Imprimir o Relatório](#)

 Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão nº: [92022 \(SRP\)](#)
Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) | [Voltar](#)
Grupo 1
Fornecedor: [03.517.260/0001-27 - DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA](#)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

| Item | Descrição | Qtde Solicitada UASG | Qtde Aceita UASG | Qtde Ofertada Forne. | Critério de Valor * | Valor Proposta | Melhor Lance | Data do Último Lance | Valor Negociado |
|------|-----------|----------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|--------------|----------------------------|-----------------|
| 1 | Diploma | 105 | 0 | 105 | 222,6300 | R\$ 222,0000 | R\$ 135,0000 | 08/06/2022 14:11:45:500 | - |

Descrição detalhada do objeto ofertado: Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme os modelos descritos nos itens 3,4,5,6, 7 e 8 do Termo de Referência do Edital...

| | | | | | | | | | |
|---|---------|----|---|----|----------|--------------|-------------|----------------------------|---|
| 2 | Diploma | 50 | 0 | 50 | 109,0400 | R\$ 109,0000 | R\$ 85,0000 | 08/06/2022 14:13:12:403 | - |
|---|---------|----|---|----|----------|--------------|-------------|----------------------------|---|

Descrição detalhada do objeto ofertado: Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme os modelos descritos nos itens 3,4,5,6, 7 e 8 do Termo de Referência do Edital...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) | [Voltar](#)
 Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão nº: **92022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) | [Voltar](#)

Grupo 1

Fornecedor: 12.344.686/0001-17 - JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

| Item | Descrição | Qtde Solicitada UASG | Qtde Aceita UASG | Qtde Ofertada Fornec. | Critério de Valor * | Valor Proposta | Melhor Lance | Data do Último Lance | Valor Negociado |
|--|-----------|----------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------|--------------|----------------------------|-----------------|
| 1 | Diploma | 105 | 0 | 105 | 222,6300 | R\$ 222,0000 | R\$ 190,0000 | 08/06/2022 14:12:34:827 | - |
| Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de confeccção de Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O prazo de validad... | | | | | | | | | |
| 2 | Diploma | 50 | 0 | 50 | 109,0400 | R\$ 109,0000 | R\$ 84,0000 | 08/06/2022 14:18:17:060 | - |

Descrição detalhada do objeto ofertado: Serviço de Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo I – Termo de Referência ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) | [Voltar](#)

 [Imprimir o
Relatório](#)

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão nº: **92022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) | [Voltar](#)

Grupo 1

Fornecedor: **12.762.864/0001-20 - TEIXEIRA & RAMOS LTDA**

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

| Item | Descrição | Qtde Solicitada UASG | Qtde Aceita UASG | Qtde Ofertada Fornec. | Critério de Valor * | Valor Proposta | Melhor Lance | Data do Último Lance | Valor Negociado |
|--|-----------|----------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------|----------------|--------------|----------------------------|-----------------|
| 1 | Diploma | 105 | 0 | 105 | 222,6300 | R\$ 222,6300 | R\$ 222,6300 | 08/06/2022 14:00:01:400 | - |
| Descrição detalhada do objeto ofertado: Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão... | | | | | | | | | |
| 2 | Diploma | 50 | 0 | 50 | 109,0400 | R\$ 109,0400 | R\$ 109,0400 | 08/06/2022 14:00:01:400 | - |

Descrição detalhada do objeto ofertado: Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0 , Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão,...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) | [Voltar](#)

 [Imprimir o
Relatório](#)



UASG 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão Eletrônico Nº 92022 por SRP

| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Porte da Empresa |
|--------------------|--|------------------|
| 03.517.260/0001-27 | DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA | ME/EPP |
| | Data Declarações: 03/06/2022 15:14 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | |
| 12.762.864/0001-20 | TEIXEIRA & RAMOS LTDA | ME/EPP |
| | Data Declarações: 07/06/2022 11:30 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | |
| 41.185.345/0001-44 | BUD CRUZ EIRELI | ME/EPP |
| | Data Declarações: 07/06/2022 14:45 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | |
| 46.376.758/0001-20 | ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968 | ME/EPP |
| | Data Declarações: 07/06/2022 16:43 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | |
| 12.344.686/0001-17 | JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ | ME/EPP |
| | Data Declarações: 08/06/2022 09:15 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | |
| 49.509.086/0001-71 | KONTATO GRAFICA LTDA | ME/EPP |
| | Data Declarações: 08/06/2022 12:19 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | |
| 19.943.167/0001-14 | KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI | ME/EPP |
| | Data Declarações: 08/06/2022 13:31 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | |

[Imprimir o Relatório](#)

[Fechar](#)

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão Eletrônico № 00009/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

| 41.185.345/0001-44 - BUD CRUZ EIRELI | | | | | | |
|--|------------------|--------------------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| | <u>Grupo 1</u> | - | - | R\$ 28.828,1500 | - | R\$ 10.950,0000 |
| Marca: | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: | | | | | | |
| Total do Fornecedor: R\$ 10.950,0000 | | | | | | |
| Valor Global da Ata: R\$ 10.950,0000 | | | | | | |

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



A:
**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**
Pregão nº **09/2022**

Objeto: MATERIAL GRÁFICO

PROPOSTA COMERCIAL

| | | |
|--|-------------------------|---------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: BUD CRUZ EIRELI | | |
| NOME FANTASIA: IDEIA COM. IND. SERV. E REPRESENTAÇÕES | | |
| CNPJ: 41.185.345/0001-44 | | |
| ENDEREÇO: ADEC QUADRA 03 CONJUNTO G LOTE 12 – CEILÂNDIA - CEP: 72.237-370 | | |
| TELEFONE: (61)98236-0539 (whatsapp) | CIDADE: BRASÍLIA | UF: DF |
| BANCO: BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 2901-7 | CONTA CORRENTE: 51.648-1 |

| | |
|---|------------------------------------|
| NOME REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | |
| CPF: 035.457.591-05 | CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO-GERENTE |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.739.877 | EXPEDIDO POR: SSP/DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: ideiacomerciodf@gmail.com | |

Grupo 1

| ÍTEM | UN | DESCRÍÇÃO | MARCA | QUANT IDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------|--|--------------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | UNIDADE | Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão conforme as demias especificacoes do edital | IDEIA | 105 | R\$240,00 | R\$25.200,00 |
| 02 | UNIDADE | Material: Papel Couchê, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0 , Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, pasta de porta diploma. de acordo com as especificacoes do edital | IDEIA | 50 | R\$450,00 | R22.500,00 |

Bud Cruz Eireli
ADEC Qd. 03 Conj. G. Lote 12 – Brasília/DF - CEP: 72.237-370
CNPJ:41.185.345/0001-44 – CF/DF: 08.041.337/001-04
Telefone: (61)98236-0539
E-mail: ideiacomerciodf@gmail.com



| | | | |
|--|--|---------------------|---------------------|
| | | VALOR TOTAL: | R\$47.700,00 |
|--|--|---------------------|---------------------|

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que a presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº 09/2022, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

- a) **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- b) **O prazo para entrega dos materiais:** Conforme edital
- c) **Condições de pagamento:** Conforme Edital

Brasília, 08 de junho de 2022

Representante Legal:
PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO



**Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

| | |
|-------------------------|---|
| CNPJ: | 41.185.345/0001-44 |
| Razão Social: | BUD CRUZ EIRELI |
| Nome Fantasia: | IDEIA COMERCIO , INDUSTRIA , SERVICOS E REPRESENTACOES |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado |
| | Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2023 |

Dados do Nível

| | |
|--------------------|-------------------|
| Situação do Nível: | Cadastrado |
|--------------------|-------------------|

Dados do Fornecedor

| | |
|--------------------|---|
| Porte da Empresa: | Micro Empresa |
| Natureza Jurídica: | EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) |
| Capital Social: | R\$ 110.000,00 |
| | Data de Abertura da Empresa: 11/03/2021 |
| CNAE Primário: | 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO |
| CNAE Secundário 1: | 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS |
| CNAE Secundário 2: | 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA |
| CNAE Secundário 3: | 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, |
| CNAE Secundário 4: | 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE |
| CNAE Secundário 5: | 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS |
| CNAE Secundário 6: | 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO |
| CNAE Secundário 7: | 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| CNAE Secundário 8: | 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES |

Dados para Contato

| | |
|-----------------|---|
| CEP: | 72.237-370 |
| Endereço: | AREA ADEC QUADRA 3 CONJUNTO G LOTE, 12 - AREA DE |
| Município / UF: | BRASÍLIA / Distrito Federal |
| Telefone: | (61) 82360539 |
| E-mail: | IDEIACOMERCIO@GMAIL.COM |

Dados do Responsável Legal

| | |
|-------|-------------------------------------|
| CPF: | 035.457.591-05 |
| Nome: | PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO |

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 035.457.591-05
Nome: PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO
E-mail: ideiacomerciodf@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 035.457.591-05 Participação Societária: 100,00%
Nome: PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 16/05/2003
Filiação Materna: MARLENE MARIA DA CRUZ
Estado Civil:
CEP: 71.736-300
Endereço: OUTROS Q 03 CONJUNTO A LOTE 47 - NUCLEO BANDEIRANTE -
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 81311977
E-mail:



| | | |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| | 2305 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BUD CRUZ EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFP2100042490

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | Descrição do Ato / Evento |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 091 | | | ATO CONSTITUTIVO - EIRELI |
| | 208 | 1 | | EMANCIPACAO (QUANDO INSERIDA PROCESSO) |
| | 315 | 1 | | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Março 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600478312 em 11/03/2021 da Empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ 41185345000144 e protocolo DFP2100042490 - 10/03/2021. Autenticação: F922CE3D834BDEDC97D902A9AB7A4178D86B9. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/031.514-8 e o código de segurança RrR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/031.514-8 | DFP2100042490 | 10/03/2021 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|------------------------------|-----------------|
| 035.457.591-05 | PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | 11/03/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BUD CRUZ EIRELI

PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 16/05/2003, nº do CPF 035.457.591-05, documento de identidade 3739877, SSP, DF, com domicílio / residência a AREA AREA ESPECIAL 2-A MODULO I, número S/N, bairro / distrito GUARA II, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.070-693 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de BUD CRUZ EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia IDEIA COMERCIO , INDUSTRIA , SERVICOS E REPRESENTACOES.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MATERIAS IMPRESSOS GRAFICOS DE SEGURANCA, COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS E DE INFORMATICA E AINDA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AREA ADEC QUADRA 3 CONJUNTO G LOTE, número 12, bairro / distrito AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (CEILANDIA), município BRASILIA - DF, CEP 72.237-370.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BUD CRUZ EIRELI

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - A administração da sociedade caberá ao administrador/titular PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Cláusula Décima Terceira - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO, prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quinta - EMANCIPAÇÃO - O titular foi emancipado, por concessão dos pais, conforme Escritura Pública Lavrada no 3º Ofício de Notas de Brasília - DF, no livro D-3380, fol. 001, em 18/11/2020 e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento de Brasília - DF, livro 527-E, folha 72, sob o nº 42360, em 19/11/2020.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Brasília , 10 de Março de 2021.

PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO

Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/031.514-8 | DFP2100042490 | 10/03/2021 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|------------------------------|-----------------|
| 035.457.591-05 | PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | 11/03/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO , BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO , DATA DE NASCIMENTO 16/05/2003, RG Nº 3739877 SSP-DF, CPF 035.457.591-05, AREA ESPECIAL AREA ESPECIAL 2-A MODULO I, Nº 2, BAIRRO GUARA II, CEP 71070-693, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 11 de março de 2021.

Pedro Da Cruz Castelo Branco
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600478312 em 11/03/2021 da Empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ 41185345000144 e protocolo DFP2100042490 - 10/03/2021. Autenticação: F922CE3D834BDEDC97D902A9AB7A4178D86B9. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/031.514-8 e o código de segurança RrR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Maximilam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Recomenda-se não plastificar

DISTRITO FEDERAL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Ricardo da Silva Carneiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTPLAN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600478312 em 11/03/2021 da Empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ 41185345000144 e protocolo DFP2100042490 - 10/03/2021. Autenticação: F922CE3D834BDEDC97D902A9AB7A4178D86B9. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/031.514-8 e o código de segurança RrR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Maximilam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600478312 em 11/03/2021 da Empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ 41185345000144 e protocolo DFP2100042490 - 10/03/2021. Autenticação: F922CE3D834BDEDC97D902A9AB7A4178D86B9. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/031.514-8 e o código de segurança RrR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Maximilam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/031.514-8 | DFP2100042490 | 10/03/2021 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|------------------------------|-----------------|
| 035.457.591-05 | PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | 11/03/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifco registro sob o nº 53600478312 em 11/03/2021 da Empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ 41185345000144 e protocolo DFP2100042490 - 10/03/2021. Autenticação: F922CE3D834BDEDC97D902A9AB7A4178D86B9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/031.514-8 e o código de segurança RrR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/031.514-8 | DFP2100042490 | 10/03/2021 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|------------------------------|-----------------|
| 035.457.591-05 | PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | 11/03/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)

REGISTRO DIGITAL

Eu, PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO , BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO , DATA DE NASCIMENTO 16/05/2003, RG Nº 3739877 SSP-DF, CPF 035.457.591-05, AREA ESPECIAL AREA ESPECIAL 2-A MODULO I, Nº 2, BAIRRO GUARA II, CEP 71070-693, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 11 de março de 2021.

Pedro Da Cruz Castelo Branco
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600478312 em 11/03/2021 da Empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ 41185345000144 e protocolo DFP2100042490 - 10/03/2021. Autenticação: F922CE3D834BDEDC97D902A9AB7A4178D86B9. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/031.514-8 e o código de segurança RrR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Maximilam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BUD CRUZ EIRELI, de NIRE 5360047831-2 e protocolado sob o número 21/031.514-8 em 10/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53600478312, em 11/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 035.457.591-05 | PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | 11/03/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 035.457.591-05 | PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | 11/03/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 035.457.591-05 | PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | 11/03/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 035.457.591-05 | PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | 11/03/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 21/031.514-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600478312 em 11/03/2021 da Empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ 41185345000144 e protocolo DFP2100042490 - 10/03/2021. Autenticação: F922CE3D834BDEDC97D902A9AB7A4178D86B9. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/031.514-8 e o código de segurança RrR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Maximilam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 035.457.591-05 | Pedro Da Cruz Castelo Branco | 11/03/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |

Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 035.457.591-05 | Pedro Da Cruz Castelo Branco |

Brasília, quinta-feira, 11 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 11/03/2021, às 19:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 21/031.514-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600478312 em 11/03/2021 da Empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ 41185345000144 e protocolo DFP2100042490 - 10/03/2021. Autenticação: F922CE3D834BDEDC97D902A9AB7A4178D86B9. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/031.514-8 e o código de segurança RrR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Maximilam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-----------------------------|
| 702.261.211-00 | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |

Brasília. quinta-feira, 11 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600478312 em 11/03/2021 da Empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ 41185345000144 e protocolo DFP2100042490 - 10/03/2021. Autenticação: F922CE3D834BDEDC97D902A9AB7A4178D86B9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/031.514-8 e o código de segurança RrR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Você está em: Portal de Serviços (/Portal) / Validar Documentos / Validar por envio de arquivo

i Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

⬆️ Validar por envio de arquivo

Selecione o arquivo que será validado:

Nivel2AtoConstitutivo.pdf



Validar Documento

✓ Documento Validado com sucesso.

Observações:

Arquivo

Assinado por: MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Assinatura Íntegra. Não houve alteração no documento após a assinatura

Salvar

Arquivo válido contra a cadeia de certificados

Hash: Okikh0VfgT+eDonsbf12gqyADerTZl72ZCc/GKeqs2Q=

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade clicando aqui

Desenvolvimento e mantido pelo projeto **EMPREENDEDOR DIGITAL** - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BUD CRUZ EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| 5360047831-2 | 41.185.345/0001-44 | 11/03/2021 | 10/03/2021 |

Endereço Completo:

AREA ADEC QUADRA 3 CONJUNTO G LOTE 12 - BAIRRO AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (CEILANDIA) CEP 72237-370 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MATERIAS IMPRESSOS GRAFICOS DE SEGURANCA, COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS E DE INFORMATICA E AINDA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

| | | | |
|---|--|---|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS | Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração INDETERMINADO |
|---|--|---|-----------------------------------|

Titular/Administrador

| | | | |
|----------------|------------------------------|---------------|-------------------------|
| CPF/NIRE | Nome | Térn. Mandato | Função |
| 035.457.591-05 | PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | xxxxxxx | TITULAR / ADMINISTRADOR |

| | |
|------------------|-----------------|
| Status: xxxxxxxx | Situação: ATIVA |
|------------------|-----------------|

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| Último Arquivamento: 11/03/2021 | Número: 53600478312 |
|---------------------------------|---------------------|

| | |
|-----------|---|
| Ato | 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI |
| Evento(s) | 208 - EMANCIPACAO (QUANDO INSERIDA PROCESSO) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |

Brasília, 08 de Abril de 2021 16:27

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

| | | |
|------|------|----------|
| Nire | CNPJ | Endereço |
|------|------|----------|

NADA MAIS#

Brasília, 08 de Abril de 2021 16:27

MAXMILIANO PATRIOTA CARNEIRO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000172765 e visualize a certidão)



21/050.347-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.185.345/0001-44 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 11/03/2021 |
| NOME EMPRESARIAL BUD CRUZ EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEIA COMERCIO , INDUSTRIA , SERVICOS E REPRESENTACOES | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO A ADEC QUADRA 3 CONJUNTO G LOTE | NÚMERO 12 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 72.237-370 | BAIRRO/DISTRITO AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (CEILANDIA) | MUNICÍPIO BRASILIA | UF DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEIACOMERCIO@GMAIL.COM | TELEFONE (61) 8236-0539 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **15:02:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.185.345/0001-44
Razão Social: BUD CRUZ EIRELI
Nome Fantasia: IDEIA COMERCIO , INDUSTRIA , SERVICOS E REPRESENTACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/11/2022
Código de Controle: FF2FE6369B5227EA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/06/2022
Código de Controle: 2022052000055876525020

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/11/2022
Código de Controle: 174569162022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.185.345/0001-44
Razão Social: BUD CRUZ EIRELI
Nome Fantasia: IDEIA COMERCIO , INDUSTRIA , SERVICOS E REPRESENTACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 149069533382022

Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/08/2022

Código de Controle: 047004809082022

Comprovante de Regularidade Municipal

Isento de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 173071497192022

NOME: BUD CRUZ EIRELI

ENDEREÇO: ADEC QUADRA 3 CONJUNTO G LOTE 12

CIDADE: AREA DE DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 41.185.345/0001-44

CF/DF: 0804133700104 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 06 de setembro de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.185.345/0001-44
Razão Social: BUD CRUZ EIRELI
Nome Fantasia: IDEIA COMERCIO , INDUSTRIA , SERVICOS E REPRESENTACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.185.345/0001-44
Razão Social: BUD CRUZ EIRELI
Nome Fantasia: IDEIA COMERCIO , INDUSTRIA , SERVICOS E REPRESENTACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.185.345/0001-44
Razão Social: BUD CRUZ EIRELI
Nome Fantasia: IDEIA COMERCIO , INDUSTRIA , SERVICOS E REPRESENTACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



**Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

| | | |
|-------------------------|---|---|
| CNPJ: | 41.185.345/0001-44 | |
| Razão Social: | BUD CRUZ EIRELI | |
| Nome Fantasia: | IDEIA COMERCIO , INDUSTRIA , SERVICOS E REPRESENTACOES | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2023 |
| Natureza Jurídica: | EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) | |
| MEI: | Não | |
| Porte da Empresa: | Micro Empresa | |

Ocorrências e Impedimentos

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| Ocorrência: | Nada Consta |
| Impedimento de Licitar: | Nada Consta |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | Nada Consta |
| Vínculo com "Serviço Público": | Nada Consta |

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|-------------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 15/11/2022 |
| FGTS | Validade: | 18/06/2022 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 28/11/2022 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|-------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 10/08/2022 |
| Receita Municipal | (Isento) | |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

| | |
|-----------|-----------------------|
| Validade: | 28/02/2022 (*) |
|-----------|-----------------------|

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BUD CRUZ EIRELI
41.185.345/0001-44

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.A1F0.OT74.05UR.TCKZ.BZ4Y**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/06/2022 14:52:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BUD CRUZ EIRELI**
CNPJ: **41.185.345/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A:
**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**
Pregão nº **09/2022**

Objeto: MATERIAL GRÁFICO

PROPOSTA COMERCIAL

| | | |
|--|-------------------------|---------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: BUD CRUZ EIRELI | | |
| NOME FANTASIA: IDEIA COM. IND. SERV. E REPRESENTAÇÕES | | |
| CNPJ: 41.185.345/0001-44 | | |
| ENDEREÇO: ADEC QUADRA 03 CONJUNTO G LOTE 12 – CEILÂNDIA - CEP: 72.237-370 | | |
| TELEFONE: (61)98236-0539 (whatsapp) | CIDADE: BRASÍLIA | UF: DF |
| BANCO: BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 2901-7 | CONTA CORRENTE: 51.648-1 |

| | |
|---|------------------------------------|
| NOME REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO | |
| CPF: 035.457.591-05 | CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO-GERENTE |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.739.877 | EXPEDIDO POR: SSP/DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: ideiacomerciodf@gmail.com | |

Grupo 1

| ÍTEM | UN | DESCRÍÇÃO | MARCA | QUANT IDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----------|---|--------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| 01 | UNIDADE | Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | IDEIA | 105 | R\$90,00 | R\$9.450,00 |
| 02 | UNIDADE | Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme Termo | IDEIA | 50 | R\$30,00 | R\$1.500,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$10.950,00 |

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



Declaramos que a presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº 09/2022, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

a) **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

b) **O prazo para entrega dos materiais:** Conforme edital

c) **Condições de pagamento:** Conforme Edital

Brasília, 08 de junho de 2022

Representante Legal:
PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO

Assinado eletronicamente por:
 -Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:41:49
 -Allana Ferreira de Andrade Melanda,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:43:22
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:53:40
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 09-06-2022 às 13:05:36

08/06/2022 17:41

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico

926708.92022 .5435 .4429 .72717087



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00009/2022 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 08 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 118/2021 de 07/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 07/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00009/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Diploma

Descrição Complementar: Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 105

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 222,6300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: BUD CRUZ EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 105 Unidade .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Diploma

Descrição Complementar: Material: Papel Couchê, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 109,0400

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: BUD CRUZ EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 28.828,1500

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: BUD CRUZ EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10.950,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Diploma
- 2 - Diploma

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Diploma

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|--------------|-----------------|---------------------|
| 03.517.260/0001-27 | DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA | Sim | Sim | 105 | R\$ 222,0000 | R\$ 23.310,0000 | 03/06/2022 15:14:40 |

Marca: Diplograph



Assinado eletronicamente por:
 -Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:41:49
 -Allana Ferreira de Andrade Melanda,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:43:22
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:53:40
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 09-06-2022 às 13:05:36

08/06/2022 17:41

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|-----|--------------|-----------------|---------------------|
| | Fabricante: Diplograph Modelo / Versão: Cliente Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência do Edital Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 105 | R\$ 222,0000 | R\$ 23.310,0000 | 08/06/2022 09:15:51 |
| 12.344.686/0001-17 | JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ | | | | | | |
| | Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: 2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de confecção de Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O prazo de validade da proposta é de 90 dias. Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 105 | R\$ 222,6000 | R\$ 23.373,0000 | 08/06/2022 13:31:38 |
| 19.943.167/0001-14 | KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI | | | | | | |
| | Marca: KIVER Fabricante: KIVER Modelo / Versão: PERSONALIZADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 105 | R\$ 222,6000 | R\$ 23.373,0000 | 08/06/2022 13:31:38 |
| 12.762.864/0001-20 | TEIXEIRA & RAMOS LTDA | | | | | | |
| | Marca: Teixeira Fabricante: Teixeira Modelo / Versão: Diploma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 105 | R\$ 222,6300 | R\$ 23.376,1500 | 07/06/2022 11:30:50 |
| 46.376.758/0001-20 | ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968 | | | | | | |
| | Marca: . Fabricante: Encadernadora Modelo / Versão: conforme Termo de Referência Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 105 | R\$ 222,6300 | R\$ 23.376,1500 | 07/06/2022 16:43:07 |
| 49.509.086/0001-71 | KONTATO GRAFICA LTDA | | | | | | |
| | Marca: KONTATO Fabricante: KONTATO Modelo / Versão: PERSONALIZADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 105 | R\$ 222,6300 | R\$ 23.376,1500 | 08/06/2022 12:19:06 |
| 41.185.345/0001-44 | BUD CRUZ EIRELI | | | | | | |
| | Marca: IDEIA Fabricante: IDEIA Modelo / Versão: 01 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão conforme as demias especificacoes do edital Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 105 | R\$ 240,0000 | R\$ 25.200,0000 | 07/06/2022 14:45:23 |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 240,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 222,6300 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 222,6300 | 49.509.086/0001-71 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 222,6300 | 12.762.864/0001-20 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 222,6000 | 19.943.167/0001-14 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 222,0000 | 12.344.686/0001-17 | 08/06/2022 14:00:01:400 |



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:41:49
 -Allana Ferreira de Andrade Melanda,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:43:22
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:53:40
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 09-06-2022 às 13:05:36

08/06/2022 17:41

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 222,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 221,9900 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:07:38:590 |
| R\$ 220,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:07:51:507 |
| R\$ 219,9900 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:08:22:917 |
| R\$ 219,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:08:38:040 |
| R\$ 230,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:08:56:133 |
| R\$ 218,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:08:57:443 |
| R\$ 217,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:09:04:353 |
| R\$ 216,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:09:10:593 |
| R\$ 215,0000 | 19.943.167/0001-14 | 08/06/2022 14:09:15:063 |
| R\$ 200,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:09:24:880 |
| R\$ 214,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:09:25:127 |
| R\$ 199,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:09:36:010 |
| R\$ 190,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:09:41:300 |
| R\$ 185,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:09:52:477 |
| R\$ 180,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:09:57:320 |
| R\$ 179,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:10:05:273 |
| R\$ 200,0000 | 19.943.167/0001-14 | 08/06/2022 14:10:10:377 |
| R\$ 170,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:10:15:823 |
| R\$ 169,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:10:23:660 |
| R\$ 160,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:10:30:050 |
| R\$ 159,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:10:38:650 |
| R\$ 159,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:10:40:850 |
| R\$ 158,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:10:48:540 |
| R\$ 150,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:10:57:783 |
| R\$ 149,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:11:03:483 |
| R\$ 158,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:11:06:587 |
| R\$ 140,0000 | 49.509.086/0001-71 | 08/06/2022 14:11:08:507 |
| R\$ 138,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:11:15:313 |
| R\$ 140,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:11:20:720 |
| R\$ 137,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:11:23:993 |
| R\$ 130,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:11:25:850 |
| R\$ 135,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:11:45:500 |
| R\$ 129,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:11:46:443 |
| R\$ 120,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:11:51:513 |
| R\$ 119,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:12:02:010 |
| R\$ 100,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:12:07:307 |
| R\$ 99,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:12:21:300 |
| R\$ 90,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:12:26:517 |
| R\$ 190,0000 | 12.344.686/0001-17 | 08/06/2022 14:12:34:827 |
| R\$ 100,0000 | 49.509.086/0001-71 | 08/06/2022 14:12:38:200 |
| R\$ 150,0000 | 19.943.167/0001-14 | 08/06/2022 14:12:53:417 |
| R\$ 89,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:14:02:150 |
| R\$ 88,0000 | 19.943.167/0001-14 | 08/06/2022 14:14:11:033 |
| R\$ 87,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:14:29:493 |
| R\$ 89,0000 | 49.509.086/0001-71 | 08/06/2022 14:16:38:457 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---------------------------|---------------------|--|
| Aceite de proposta | 08/06/2022 14:39:06 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 90,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 08/06/2022 15:44:14 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 90,0000. |

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 2 - Grupo 1 - Diploma****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:41:49
 -Allana Ferreira de Andrade Melanda,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:43:22
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:53:40
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 09-06-2022 às 13:05:36

08/06/2022 17:41

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|----------------------|----------------------|------------|--------------|-----------------|---------------------|
| 03.517.260/0001-27 | DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 109,0000 | R\$ 5.450,0000 | 03/06/2022 15:14:40 |
| Marca: Diplograph Fabricante: Diplograph Modelo / Versão: Cliente Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência do Edital Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 12.344.686/0001-17 | JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ | Sim | Sim | 50 | R\$ 109,0000 | R\$ 5.450,0000 | 08/06/2022 09:15:51 |
| Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: 2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O prazo de validade da proposta é de 90 dias. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 19.943.167/0001-14 | KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI | Sim | Sim | 50 | R\$ 109,0000 | R\$ 5.450,0000 | 08/06/2022 13:31:38 |
| Marca: KIVER Fabricante: KIVER Modelo / Versão: PERSONALIZADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Papel Couchê, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 12.762.864/0001-20 | TEIXEIRA & RAMOS LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 109,0400 | R\$ 5.452,0000 | 07/06/2022 11:30:50 |
| Marca: Teixeira Fabricante: Teixeira Modelo / Versão: Diploma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Papel Couchê, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 46.376.758/0001-20 | ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968 | Sim | Sim | 50 | R\$ 109,0400 | R\$ 5.452,0000 | 07/06/2022 16:43:07 |
| Marca: . Fabricante: Encadernadora Modelo / Versão: conforme Termo de Referência Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 49.509.086/0001-71 | KONTATO GRAFICA LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 109,0400 | R\$ 5.452,0000 | 08/06/2022 12:19:06 |
| Marca: KONTATO Fabricante: KONTATO Modelo / Versão: PERSONALIZADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Papel Couchê, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 41.185.345/0001-44 | BUD CRUZ EIRELI | Sim | Sim | 50 | R\$ 450,0000 | R\$ 22.500,0000 | 07/06/2022 14:45:23 |
| Marca: IDEIA Fabricante: IDEIA Modelo / Versão: 02 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Material: Papel Couchê, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, pasta de porta diploma, de acordo com as especificações do edital Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:41:49
 -Allana Ferreira de Andrade Melanda,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:43:22
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:53:40
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 09-06-2022 às 13:05:36

08/06/2022 17:41

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 450,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 109,0400 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 109,0400 | 49.509.086/0001-71 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 109,0400 | 12.762.864/0001-20 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 109,0000 | 12.344.686/0001-17 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 109,0000 | 19.943.167/0001-14 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 109,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:00:01:400 |
| R\$ 108,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:07:34:607 |
| R\$ 107,9900 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:07:51:133 |
| R\$ 107,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:08:04:707 |
| R\$ 106,9900 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:08:31:323 |
| R\$ 100,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:08:43:243 |
| R\$ 106,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:08:45:360 |
| R\$ 99,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:09:01:860 |
| R\$ 98,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:09:17:360 |
| R\$ 95,0000 | 19.943.167/0001-14 | 08/06/2022 14:09:26:033 |
| R\$ 94,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:09:44:177 |
| R\$ 94,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:10:03:097 |
| R\$ 93,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:10:11:110 |
| R\$ 93,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:10:25:383 |
| R\$ 92,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:10:33:423 |
| R\$ 92,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:10:46:450 |
| R\$ 91,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:10:56:200 |
| R\$ 90,0000 | 49.509.086/0001-71 | 08/06/2022 14:11:19:637 |
| R\$ 89,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:11:30:147 |
| R\$ 88,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:11:37:393 |
| R\$ 87,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:11:54:343 |
| R\$ 87,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:12:10:933 |
| R\$ 95,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:12:40:157 |
| R\$ 86,9900 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:12:53:657 |
| R\$ 80,0000 | 49.509.086/0001-71 | 08/06/2022 14:13:02:950 |
| R\$ 92,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:13:05:720 |
| R\$ 85,0000 | 03.517.260/0001-27 | 08/06/2022 14:13:12:403 |
| R\$ 90,0000 | 19.943.167/0001-14 | 08/06/2022 14:13:23:423 |
| R\$ 90,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:13:24:453 |
| R\$ 78,0000 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:13:30:077 |
| R\$ 88,0000 | 12.344.686/0001-17 | 08/06/2022 14:13:45:943 |
| R\$ 70,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:14:08:420 |
| R\$ 69,0000 | 19.943.167/0001-14 | 08/06/2022 14:14:23:100 |
| R\$ 60,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:14:27:520 |
| R\$ 50,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:14:57:617 |
| R\$ 49,9900 | 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 14:15:43:193 |
| R\$ 40,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:15:58:237 |
| R\$ 30,0000 | 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:16:18:803 |
| R\$ 40,0000 | 49.509.086/0001-71 | 08/06/2022 14:16:35:873 |
| R\$ 39,0000 | 19.943.167/0001-14 | 08/06/2022 14:16:38:557 |
| R\$ 84,0000 | 12.344.686/0001-17 | 08/06/2022 14:18:17:060 |
| R\$ 38,0000 | 49.509.086/0001-71 | 08/06/2022 14:19:16:663 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---------------------------|---------------------|--|
| Aceite de proposta | 08/06/2022 14:39:06 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 30,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 08/06/2022 15:44:14 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 30,0000. |

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo: 95864 e o número do documento: 130829



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:41:49
 -Allana Ferreira de Andrade Melanda,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:43:22
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:53:40
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 09-06-2022 às 13:05:36

08/06/2022 17:41

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|------------|-----------------|-----------------------|
| 03.517.260/0001-27 | DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA | Sim | Sim | - | R\$ 28.760,0000 | 03/06/2022 15:14:40 |
| 12.344.686/0001-17 | JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ | Sim | Sim | - | R\$ 28.760,0000 | 08/06/2022 09:15:51 |
| 19.943.167/0001-14 | KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI | Sim | Sim | - | R\$ 28.823,0000 | 08/06/2022 13:31:38 |
| 12.762.864/0001-20 | TEIXEIRA & RAMOS LTDA | Sim | Sim | - | R\$ 28.828,1500 | 07/06/2022 11:30:50 |
| 46.376.758/0001-20 | ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968 | Sim | Sim | - | R\$ 28.828,1500 | 07/06/2022 16:43:07 |
| 49.509.086/0001-71 | KONTATO GRAFICA LTDA | Sim | Sim | - | R\$ 28.828,1500 | 08/06/2022 12:19:06 |
| 41.185.345/0001-44 | BUD CRUZ EIRELI | Sim | Sim | - | R\$ 47.700,0000 | 07/06/2022 14:45:23 |

Eventos do Grupo

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|---|
| Encerramento análise de propostas | 08/06/2022 14:02:13 | Item com análise de propostas finalizada. |
| Abertura | 08/06/2022 14:07:02 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 08/06/2022 14:21:17 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 08/06/2022 14:21:17 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 08/06/2022 14:39:26 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 08/06/2022 14:59:01 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 08/06/2022 15:19:34 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 08/06/2022 15:33:33 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44. |
| Registro de intenção de recurso | 08/06/2022 15:49:05 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968 CNPJ/CPF: 46376758000120. Motivo: O meu valor para os diplomas com pastas é bem menor que a empresa declarada vencedora. |
| Recusa de intenção de recurso | 08/06/2022 16:37:44 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968, CNPJ/CPF: 46376758000120. Motivo: A disputa foi pelo menor preço por grupo (itens 1.2 e 7.18 do Edital). Portanto, o menor preço a ser considerado é o da soma dos itens 1 e 2, não dos itens individualmente. Assim, considerando a ausência de razões legais para recurso, indefere-se a intenção apresentada. |

Intenções de Recurso para o Grupo

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--|----------------------|---------------------------|----------|
| 46.376.758/0001-20 | 08/06/2022 15:49 | 08/06/2022 16:37 | Recusado |
| Motivo Intenção: O meu valor para os diplomas com pastas é bem menor que a empresa declarada vencedora. | | | |
| Motivo Aceite ou Recusa: A disputa foi pelo menor preço por grupo (itens 1.2 e 7.18 do Edital). Portanto, o menor preço a ser considerado é o da soma dos itens 1 e 2, não dos itens individualmente. Assim, considerando a ausência de razões legais para recurso, indefere-se a intenção apresentada. | | | |



Assinado eletronicamente por:
 -Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:41:49
 -Allana Ferreira de Andrade Melanda,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:43:22
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:53:40
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 09-06-2022 às 13:05:36

08/06/2022 17:41

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Troca de Mensagens

| | | Data | Mensagem |
|--------------------|---------------------|-------------|--|
| Sistema | 08/06/2022 14:00:01 | | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 08/06/2022 14:06:02 | | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 08/06/2022 14:06:02 | | A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 08/06/2022 14:07:02 | | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 08/06/2022 14:21:17 | | O item G1 está encerrado. |
| Sistema | 08/06/2022 14:21:19 | | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 08/06/2022 14:27:48 | | Vamos dar início à análise da proposta e habilitação |
| Pregoeiro | 08/06/2022 14:31:44 | | Para BUD CRUZ EIRELI - Prezado fornecedor, o que seria possível melhorar em sua proposta, especialmente para o item 1? Sugiro R\$ 86,00. |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:33:10 | | Boa tarde |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:33:21 | | Sr. pregoeiro |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:34:16 | | Sr. pregoeiro, por tratar-se de um grupo, infelizmente sinto muito em não poder acatar seu pedido, esse é o valor final para ser oferecido a esta Câmara |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:34:45 | | corrigindo desculpas PEDIDO |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:37:24 | | a disposição sr. pregoeiro |
| Pregoeiro | 08/06/2022 14:37:27 | | Para BUD CRUZ EIRELI - ok. Vou solicitar o envio de proposta atualizada com seu valor final para os 2 itens do grupo |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:37:59 | | sim sr. estaremos providenciando |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:38:07 | | a disposição |
| Sistema | 08/06/2022 14:39:26 | | Senhor fornecedor BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1. |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:43:23 | | ok. sr. pregoeiro, estaremos encaminhando |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 14:43:32 | | obrigado |
| Sistema | 08/06/2022 14:59:01 | | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44, enviou o anexo para o grupo G1. |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 15:06:08 | | a disposição sr. pregoeiro |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 15:17:34 | | ja foi anexado.. |
| Pregoeiro | 08/06/2022 15:18:36 | | Para BUD CRUZ EIRELI - Sr fornecedor, a proposta conta com a descrição do item do sistema, contrariando as descrições do Termo de Referência. Em atenção às disposições do item 1.5.1 do Edital vou convocar novamente para corrigir a proposta em conformidade com a gramatura, medidas e demais especificações do TR. |
| Sistema | 08/06/2022 15:19:34 | | Senhor fornecedor BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1. |
| Pregoeiro | 08/06/2022 15:19:46 | | Para BUD CRUZ EIRELI - A empresa pode utilizar a cláusula "de acordo com o Termo de Referência". |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 15:22:45 | | ok. sr. pregoeiro, seguiremos o que consta no edital. conforme sua solicitacão |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 15:22:50 | | obrigado |
| Sistema | 08/06/2022 15:33:33 | | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44, enviou o anexo para o grupo G1. |
| 41.185.345/0001-44 | 08/06/2022 15:36:25 | | ok foi enviado sr. pregoeiro |
| Pregoeiro | 08/06/2022 15:42:01 | | Analizando a proposta e considerando que ela se vincula ao Termo de Referência, é possível classificar a empresa BUD CRUZ EIRELI |



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:41:49
 -Allana Ferreira de Andrade Melanda,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:43:22
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 08-06-2022 às 17:53:40
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 09-06-2022 às 13:05:36

08/06/2022 17:41

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| | | |
|-----------|---------------------|--|
| Pregoeiro | 08/06/2022 15:43:16 | Quanto à habilitação, analisada a documentação juntada (embora as certidões do FGTS, Federal e Trabalhista estejam vencidas), foi possível obter documentos vigentes no SICAF e no site do TJ-DFT |
| Pregoeiro | 08/06/2022 15:43:36 | Assim, a empresa pode ser considerada habilitada e declarada vencedora. |
| Pregoeiro | 08/06/2022 15:43:50 | Vou abrir o prazo para manifestação de interesse recursal. |
| Sistema | 08/06/2022 15:44:14 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 08/06/2022 15:44:37 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/06/2022 às 16:15:00. |
| Pregoeiro | 08/06/2022 16:40:07 | A única intenção de recurso apresentada questionava o fato de ter ofertado preço mais baixo para um dos itens em relação ao vencedor e foi rejeitada pois o critério de julgamento é "menor preço por grupo" e não por item. Assim, vence o menor preço na soma dos itens, não havendo motivo recursal válido diante da expressa previsão do Edital. |
| Pregoeiro | 08/06/2022 16:40:25 | Vou finalizar a sessão. Convido os senhores a participar do cadastro de reserva. |
| Pregoeiro | 08/06/2022 16:40:31 | Sessão encerrada. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|--------------------------------------|---------------------|---|
| Alteração equipe | 31/05/2022 13:24:47 | |
| Abertura da sessão pública | 08/06/2022 14:00:01 | Abertura da sessão pública |
| Encerramento da análise de propostas | 08/06/2022 14:06:02 | Etapa de análise de propostas encerrada. |
| Julgamento de propostas | 08/06/2022 14:21:19 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 08/06/2022 15:44:14 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 08/06/2022 15:44:37 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/06/2022 às 16:15:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:40 horas do dia 08 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ
Pregoeiro Oficial

ALLANA FERREIRA DE ANDRADE MELANDA
Equipe de Apoio

GABRIEL CAZADO CANDREVA
Equipe de Apoio

ANGELICA TIEMI NAKAI
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 10-06-2022 às 17:10:47



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 09/2022 – Processo Administrativo nº. 07/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando realizou-se a abertura e julgamento das propostas. A licitação foi realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, com julgamento do tipo menor preço por grupo. Apresentaram propostas 07 (sete) empresas e encerrada a fase de lances, verificou-se que a proposta de menor valor foi a da empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ nº. 41.185.345/0001-44, cujos valores unitários foram de R\$ 90,00 para o item 1 e de R\$ 30,00 para o item 2; e após análise da documentação estabelecida em Edital, a empresa foi considerada habilitada. A única intenção de recurso, apresentada pela empresa ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968, CNPJ nº. 46.376.758/0001-20, questionava o fato de ter sido ofertado preço mais baixo para um dos itens em relação ao vencedor e foi rejeitada porque o critério de julgamento é o “menor preço por grupo” e não por item. Assim, vence o menor preço na soma dos itens, não havendo motivo recursal válido diante de expressa previsão em Edital. Por fim, a empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ nº. 41.185.345/0001-44 foi declarada vencedora do certame e foi-lhe adjudicado o objeto.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 10 de junho de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 07/2022 foi autuado para atender à requisição da Assessoria de Comunicação – Cerimonial desta Câmara Municipal de



Londrina, conforme Termo de Referência atualizado (seq. 2.21, fls. 45-57).

Realizada pesquisa de mercado (conforme Relatório de Preços – seq. 2.1, fls. 79-81), foi elaborada a minuta de Edital, e após análise processual e respectiva aprovação da Assessoria Jurídica da Casa (seq. 2.7, fls. 127-129), o Preço Máximo do certame foi fixado pela Presidência deste Órgão (seq. 2.8, fl. 130).

O Edital, devidamente assinado pela Diretoria-Geral, foi publicado no site da Câmara Municipal de Londrina, no Jornal Oficial deste Município e no Portal de Compras do Governo Federal (seqs. 3.1 a 3.4, fls. 131-173), com sessão agendada para o dia 08/06/2022, às 14 horas.

3. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão (seq. 4.5, fls. 219-226); ao final, a empresa **BUD CRUZ EIRELI, CNPJ nº. 41.185.345/0001-44**, foi declarada vencedora do certame pelo valor global de R\$ 10.950,00, conforme tabela abaixo:

| BUD CRUZ EIRELI CNPJ nº 41.185.345/0001-44 | | | | |
|---|--|-----------------------|----------------------|--------------------|
| Item | Descrição | Valor unitário | Qtd. | Valor total |
| 1 | Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | R\$ 90,00 | 105 | R\$ 9.450,00 |
| 2 | Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme no Termo de Referência. | R\$ 30,00 | 50 | R\$ 1.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 10.950,00 | |

Assim sendo, encaminham-se os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica e, após, para homologação da licitação pelo Presidente desta Casa.

Londrina, 10 de junho de 2022.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO
 – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
 – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR
 PREÇO – DIPLOMAS –
 INDEFERIMENTO DE INTENÇÃO DE
 RECURSO POR AUSÊNCIA DE
 INTERESSE RECURSAL –
 HOMOLOGAÇÃO

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise o processo administrativo nº 7/2022, que encerra os atos do Pregão Eletrônico nº 9/2022, cujo objeto foi registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Submetido à Assessoria Jurídica (seq. 2.7), aprovou-se a minuta do edital e da ata de registro de preços.

Após autorização do Diretor-Geral (seq. 3.1), o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado em 27 de maio de 2022 no Jornal Oficial do Município (Edição n.º 4645 pág. 52) e no portal de compras do SIASG. Não há publicação no Diário Oficial do Estado em razão do permissivo disposto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 137/2011.

Após pedidos de esclarecimento, o Edital foi republicado (seqs. 3.31) em 11 de abril de 2022 no Jornal Oficial do Município (Edição n.º 4610, pág. 44) e no portal de compras do SIASG, com sessão agendada para o dia 8 de junho de 2022, às 14 horas.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

O certame foi aberto no dia e horário agendado. Dele saiu-se vencedora a empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ nº. 41.185.345/0001-44, com o valor global de R\$ 10.950,00.

Houve a apresentação de intenção de recurso pela empresa ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968, que alegou que seu preço unitário era menor para um dos itens. Tal argumento foi prontamente rechaçado pelo Pregoeiro, já que a forma de adjudicação prevista no edital é por meio de menor preço global, e não unitário.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Compulsando os autos, verifica-se que os demais atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação da licitante vencedora, exigidos no edital.

Quanto à negativa dada pelo Pregoeiro à intenção de recurso do licitante, ela tem razão. É verdade que não cabe o pregoeiro analisar, na intenção, o mérito do recurso, deferindo ou o indeferindo de pronto. Mas é dever afastar intenções meramente protelatórias, sem motivação ou desprovidas de interesse recursal. Neste sentido:

“9.4.3. oriente seus pregoeiros, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes nas sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), que busquem verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico);” Acórdão nº 339/2010 – Plenário - TCU

No presente caso, o Pregoeiro identificou que não havia interesse recursal, já que a manifestação do licitante não trazia ilegalidade ou descontamento, mas somente informava que o seu preço unitário para um dos itens era menor. Ora, isso de fato não é motivação ou interesse recursal, pois como bem explicado pelo Pregoeiro, a licitação seria adjudicada por lote, e não por item. Ou seja, não importava se o preço unitário de um dos itens era menor, mas sim se o preço global era.



Assinado eletronicamente por:

-Rafael Carvalho Neves dos Santos,Advogado em 13-06-2022 às 17:12:52



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Conclui-se, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela homologação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 13 de junho de 2022.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939**





**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 09/2022 – Processo Administrativo nº. 07/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 4.6) e do Parecer Jurídico (seq. 4.7) **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para as seguintes empresas e os respectivos itens a elas adjudicados, de acordo com as informações abaixo:

| BUD CRUZ EIRELI | | | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------|-------------|----------------------|
| CNPJ nº 41.185.345/0001-44 | | | | |
| Item | Descrição | Valor unitário | Qtd. | Valor total |
| 1 | Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | R\$ 90,00 | 105 | R\$ 9.450,00 |
| 2 | Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme no Termo de Referência. | R\$ 30,00 | 50 | R\$ 1.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 10.950,00 |

Londrina, 13 de junho de 2022.

**Jairo Tamura
Presidente**





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

(Processo Administrativo nº. 07/2022)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Valor Total: R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Validade: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, CEP: 86.015-903, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº 2020942 SSP/PR e do CPF nº 581.855.099-59.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com **BUD CRUZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.185.345/0001-44, com sede na A ADEC, Quadra 3, Conjunto G Lote, 12, Área de Desenvolvimento Econômico (Ceilândia), Brasília/DF, CEP: 72.237-370, neste ato representada pelo Sr. **Pedro da Cruz Castelo Branco**, portador da Cédula de Identidade nº 3.739.877 SSP/DF e do CPF nº 035.457.591-05, nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ
EIRELI:411853450001
534500014
44
Dados: 2022.06.13
18:59:17 -03'00'
4

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sisfe/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. As disciplinas da solicitação e entrega dos diplomas, das condições de pagamento, das obrigações e responsabilidades da Contratada e as obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

| Item | Descrição | Valor Unitário | Qtd. | Valor Total |
|------|-----------|----------------|------|-------------|
| | | | | |

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ Assinado de forma digital por BUD CRUZ
EIRELI:41185345000 0144
85345000 Dados: 2022.06.13
144 18:59:52 -03'00'





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

| | | | | |
|--------------------|--|-----------|-----|----------------------|
| 1 | Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | R\$ 90,00 | 105 | R\$ 9.450,00 |
| 2 | Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme no Termo de Referência. | R\$ 30,00 | 50 | R\$ 1.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 10.950,00 |

10. O presente instrumento possui valor total de **R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega dos Diplomas/Títulos.

13. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

17. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

18. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2 A fiscalização da contratação será feita pela servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1ª suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho,

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ Assinado de forma digital por BUD CRUZ
EIRELI:4118534500 0144
85345000 Dados: 2022.06.13
144 19:00:14 -03'00'





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

matrícula 15118, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

19. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. A Gestão da contratação será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente, pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Andréia Herculano do Prado da Silva, matrícula 99953, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2 Multa.

25. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

27. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 25 e 26.

28. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

28.1 Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de Diplomas/Títulos;

28.2 Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

28.3 Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

29. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

29.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.2 Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1 do Termo de Referência (anexo), sem prejuízo de rescisão contratual, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 10% (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.3 Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 21.3 e 21.5 do Termo de Referência (anexo), sem prejuízo de rescisão contratual, por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 20% (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.4 A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 29.2 e 29.3 do Termo de Referência (anexo) configurará a inexecução da contratação.

29.5 De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação.

29.6 Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

30. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1 Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

30.2 Apresentar documentação falsa;

30.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.5 Não manter a proposta;

30.6 Cometendo fraude fiscal;

30.7 Comportar-se de modo inidôneo.

31. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ Assinado de forma digital por
EIRELI:411 BUD CRUZ
85345000 00144
Dados: 2022.06.13
19:01:09 -03'00'

144





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

34. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

35.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

36. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

37. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

37.1 Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

38. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

39. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

40. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

41. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

42. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

43. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

44. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ Assinado de
forma digital por
EIRELI:411 BUD CRUZ
85345000 00144
144 Dados: 2022.06.13
19:01:31 -03'00'





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Presidência.

45. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

45.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

45.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

45.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

46. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

47. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

47.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

47.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

47.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

47.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TREZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

48. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

49. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

50. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

51. Incumbe à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

BUD CRUZ Assinado de forma digital por
EIRELI:411 BUD CRUZ
85345000 00144
144 Dados: 2022.06.13
19:01:53 -03'00'





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

52. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 13 de junho de 2022.

Jairo Tamura
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Pedro da Cruz Castelo Branco
Representante Legal

BUD CRUZ
EIRELI:41185345000144
345000144

Assinado de forma
digital por BUD CRUZ
EIRELI:41185345000144
Dados: 2022.06.13
19:02:34 -03'00'



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 105 (cento e cinco) diplomas/títulos impressos com capa para proteção, os quais serão utilizados para a entrega de honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, quais sejam, Título de Cidadão Honorário, Título de Cidadão Benemérito, Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público e Prêmio Zumbi dos Palmares, já previstos em legislações vigentes, além de outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, e o fornecimento de 50 (cinquenta) impressões adicionais dos referidos títulos, caso necessário, nos termos abaixo:

| Lote Único – Diplomas Impressos com e sem capa de proteção | | |
|---|---|------------------------|
| Item | Descrição | Quantidade (un) |
| 1 | Conjunto Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 105 |
| 2 | Impressão adicional e eventual de diploma/título (apenas o diploma/título, sem capa de proteção), conforme os modelos descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 abaixo. | 50 |

1.1. Os diplomas e capas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Londrina, e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As honrarias acima nomeadas, que estão disciplinadas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº 197/2002, e outros títulos honoríficos que venham a ser normatizados, serão materializadas em forma de diplomas/títulos, os quais devem seguir o padrão do Anexo II, e deverão estar em conformidade com as especificações abaixo:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3. Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

3.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

3.1.1. Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina";

3.1.2. Dizeres: "Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão (ã) Honorário (a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense", (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com as circunstâncias da homenagem); e

3.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

4. Título de Cidadão Benemerito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

4.1.1. Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina";

4.1.2. Dizeres: "Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a) ... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense", (a parte final desta inscrição poderá ser alterada de acordo com os fatos que justificaram a agraciação do homenageado); e

4.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

5. Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

5.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

5.1.1. Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina";

5.1.2. Dizeres: "Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao) ..., pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense"; e

5.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cm.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cm.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6. Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

6.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

6.1.1. Legenda: "Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná";

6.1.2. Dizeres: "O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ..., de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao) ..., por...."; e

6.1.3. Data e assinatura dos autores, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município, considerando-se autores todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição.

7. Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento, No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

7.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter, de um lado, o brasão do Município de Londrina, e do outro, a efígie de Zumbi dos Palmares, e dizeres conforme as seguintes inscrições:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.com.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.com.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 7.1.1. O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;
- 7.1.2. O motivo por que foi concedida a homenagem;
- 7.1.3. O nome do autor da homenagem;
- 7.1.4. A assinatura do Presidente e do 1º Secretário da Câmara.

8. Honrarias não nominadas neste termo ou que venham a ser normatizadas e necessitarem de impressão nos mesmos moldes: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30cm x 40cm. As capas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré-aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fiquem marcas (de dedos, por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura; quando fechadas terão aproximadamente 1,1cm de espessura. Internamente, serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa). O interior da capa de fechamento deverá ser revestido com veludo preto (por cima do revestimento de couro sintético preto), apenas do lado esquerdo. Do lado direito, onde será acondicionado o diploma, serão colocadas quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades. Na parte interna, os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos, a qualquer recorte, para que apresentem um bom acabamento. No centro da face superior/frontal da capa haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7cm altura x 6,5cm de largura), gravado em hotstamping dourado.

8.1. A arte do diploma será colorida e com margens em formato de arabesco, precisa conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres que serão, oportunamente, repassados pelo setor de Cerimonial da Câmara. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo Cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

DA JUSTIFICATIVA

9. O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição de diplomas/títulos impressos, com e sem capa para proteção, os quais serão utilizados para as honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012 e no Decreto Legislativo nº. 197/2002, e em outras normas que venham a ser editadas por essa instituição.

9.1. Os itens "1" e "2" do objeto deste Termo de Referência são complementares e deverão ser fornecidos pela mesma empresa contratada.

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

10. A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11. A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, será responsável por requerer a confecção dos diplomas, por meio de Solicitação de Fornecimento, acompanhada de Nota de Empenho, via e-mail, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* dos títulos.

11.1. O *layout* deverá ser encaminhado por e-mail para a aprovação da Contratante no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data do envio da Nota de Empenho.

12. A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação/Cerimonial, designado como Fiscal da execução da contratação, analisará o *layout* e, estando tudo de acordo com o objeto da contratação e suas especificidades, solicitará sua confecção ao Contratado, por e-mail.

12.1. Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto da contratação, a Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, encaminhará e-mail à Contratada, especificando os pontos a serem alterados, o que deverá ser realizado em, no máximo, **02 (dois) dias úteis**.

13. Os diplomas confeccionados deverão ser entregues no local determinado pela Contratante, circumscreto ao Município de Londrina, **preferencialmente, entre 13h (treze horas) e 18h (dezoito horas)**.

13.1. A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.

13.2. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

14. O prazo de entrega dos diplomas será **de até 08 (oito) dias corridos**, contados da data da requisição para a confecção.

14.1. O Fiscal da execução da contratação receberá, de forma provisória, o objeto, e, caso os diplomas recebidos estejam em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado o prazo de **03 (três) dias úteis** para nova confecção do objeto.

15. A Contratante, por meio do Fiscal da execução da contratação, receberá, definitivamente, o diploma solicitado em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

15.2. O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. O pagamento do objeto da contratação será feito à empresa Contratada **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto solicitado, e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.4. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

16.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela Contratada, fora do objeto da contratação.

16.6. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

18.1. Efetuar a entrega dos títulos/diplomas em perfeitas condições, no prazo, horário e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos.

18.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.5. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no **prazo máximo de 72h (setenta e duas horas)** antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cm.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cm.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 19.3. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 19.4. Notificar, por escrito, a Contratada, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

20.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

20.2. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1ª suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

21. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

- 21.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.
- 21.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 21.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

22. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

22.1. O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto, e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. A Contratada, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1. Advertência.

24.2. Multa.

24.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 02 (dois) anos.

24.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido os prazos das sanções aplicadas com base nos itens 29.3 e 29.4.

25. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

25.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento de diplomas/títulos;

25.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pre-estabelecidos;

25.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

26. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

26.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26.2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 12.1, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, para cada dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 10% (dez por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

26.3. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14, 14.1, 18.3 e 18.5, sem prejuízo de rescisão do Contrato Administrativo, por dia de atraso, até o limite de 1 dia, correspondente a 20% (vinte por cento) - devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

26.4. A inobservância do limite de dias de atraso definido nos itens 26.2 e 26.3 configurará a inexecução da contratação.

26.5. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo em até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação.

26.6. Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo injustificado descumprimento das obrigações assumidas.

27. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

27.1. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

27.2. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

28. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da Contratada, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

29. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

30. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto em casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

31. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32. O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

33. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 11 de maio de 2022.

Renata Gontijo
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho
Relações Públicas – Cerimonial

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 14-06-2022 às 17:12:48

Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – A Imagens do objeto



Documentos assinados eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=68400 e o número do documento=127596

Documentos assinados eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389

Assinado eletronicamente por:
-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 11-05-2022 às 18:15:01
-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 11-05-2022 às 18:18:21

ANEXO II – Modelo de Diploma/Título



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE LONDRINA

O Poder Legislativo do Município de Londrina,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento
nº 377 de 24 de outubro de 2019, confere ao senhor

Jorge Rene Plegrini Maldonado

0

Diploma de Reconhecimento Público

pelos relevantes serviços prestados à coletividade londrinense.

Londrina, 14 de fevereiro de 2020.

Ailton Nantes
Presidente da Câmara

Amauri Cardoso
1º Signatário / Vereador

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=68400 e o numero do documento=127596



Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade desse documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=96229 e o número do documento=131389



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

| | |
|--------------------------|--|
| Data de verificação | 15/06/2022 16:27:14 |
| Versão do software | BRT |
| Nome do arquivo | ARP142022_TR_Aassinada Empresa.pdf |
| Resumo SHA256 do arquivo | a703278a4528fa0d0ac39 0c330f1e42329f4319fa4 51ffb915e07ed397583b3 3 |

▼ Assinatura por CN=BUD CRUZ EIRELI:41185345000144, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Brasilia, ST=DF, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovado |
| Certificados necessários | Nenhum certificado necessário |

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

Atualizações

incrementais não
verificadas

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=BUD CRUZ EIRELI:41185345000144,
 OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
 OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
 L=Brasilia, ST=DF, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|---|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=BUD CRUZ EIRELI:41185345000144,
 OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
 OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
 L=Brasilia, ST=DF, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------------|----------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Estrutura da assinatura**Cifra assimétrica**

Em conformidade com o padrão

Resumo criptográfico

Aprovada

Atributos obrigatórios/opcionais

Correto

Certificados necessários

Aprovados

Mensagem de alerta

Nenhum

certificado é necessário

Atualizações

incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=BUD CRUZ EIRELI:41185345000144, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Brasilia, ST=DF, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Em

Estrutura da assinatura

conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum

certificado é necessário

Atualizações

incrementais não verificadas

Mensagem de alerta

AVALIE ESTE SERVIÇO

► Caminho de certificação

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

► Atributos

▼ Assinatura por CN=BUD CRUZ EIRELI:41185345000144,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Brasilia, ST=DF, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|---|--|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário Atualizações incrementais não verificadas |
| Mensagem de alerta | |

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=BUD CRUZ EIRELI:41185345000144,
OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Brasilia, ST=DF, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|--------------------------------|------------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro

Atributos obrigatórios/opcionais**Aprovados****Certificados necessários**

Nenhum

certificado é
necessário**Mensagem de alerta**Atualizações
incrementais não
verificadas

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=BUD CRUZ EIRELI:41185345000144,
 OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
 OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
 L=Brasilia, ST=DF, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Em

Estrutura da assinaturaconformidade
com o padrão**Cifra assimétrica**

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Nenhum

Certificados necessárioscertificado é
necessário

Atualizações

Mensagem de alertaincrementais não
verificadas

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=BUD CRUZ EIRELI:41185345000144
 OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial,
 OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
 L=Brasilia, ST=DF, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

| | |
|----------------------------------|---|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |
| Atributos obrigatórios/opcionais | Aprovados |
| Certificados necessários | Nenhum certificado é necessário |
| Mensagem de alerta | Atualizações incrementais não verificadas |
| ► Caminho de certificação | |
| ► Atributos | |

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

 PREGÃO ELETRÔNICO


GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2022 (SRP)

Às 17:28 horas do dia 14 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAIRO TAMURA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 07/2022, Pregão nº 00009/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 28.828,1500

Situação: Homologado

Adjudicado para: BUD CRUZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10.950,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Diploma
- 2 - Diploma

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Diploma

Descrição Complementar: Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 105

Valor Máximo Aceitável: R\$ 222,6300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BUD CRUZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 105 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 08/06/2022 16:43:32 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF:41.185.345/0001-44, Melhor lance : R\$ 90,0000 |
| Homologado | 14/06/2022 17:28:35 | JAIRO TAMURA | |

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Diploma

Descrição Complementar: Material: Papel Couchê, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 109,0400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BUD CRUZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------|--|
| Adjudicado | 08/06/2022 16:43:33 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF:41.185.345/0001-44, Melhor lance : R\$ 30,0000 |

Homologado 14/06/2022 JAIRO
17:28:48 TAMURA

Fim do documento

 PREGÃO ELETRÔNICO


GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2022 (SRP)

Às 16:43 horas do dia 08 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2022, referente ao Processo nº 07/2022, o pregoeiro, Sr(a) LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 28.828,1500

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BUD CRUZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10.950,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Diploma
- 2 - Diploma

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Diploma

Descrição Complementar: Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 105

Valor Máximo Aceitável: R\$ 222,6300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BUD CRUZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 105 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 08/06/2022 16:43:32 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF:41.185.345/0001-44, Melhor lance : R\$ 90,0000 |

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Diploma

Descrição Complementar: Material: Papel Couchê, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 109,0400

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BUD CRUZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------|---|
| Adjudicado | 08/06/2022 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BUD CRUZ EIRELI, |

Fim do documento

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando realizou-se a abertura e julgamento das propostas. A licitação foi realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, com julgamento do tipo menor preço por grupo. Apresentaram propostas 07 (sete) empresas e encerrada a fase de lances, verificou-se que a proposta de menor valor foi a da empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ nº. 41.185.345/0001-44, cujos valores unitários foram de R\$ 90,00 para o item 1 e de R\$ 30,00 para o item 2; e após análise da documentação estabelecida em Edital, a empresa foi considerada habilitada. A única intenção de recurso, apresentada pela empresa ELISEU QUIRINO RODRIGUES 52881431968, CNPJ nº. 46.376.758/0001-20, questionava o fato de ter sido ofertado preço mais baixo para um dos itens em relação ao vencedor e foi rejeitada porque o critério de julgamento é o “menor preço por grupo” e não por item. Assim, vence o menor preço na soma dos itens, não havendo motivo recursal válido diante de expressa previsão em Edital. Por fim, a empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ nº. 41.185.345/0001-44 foi declarada vencedora do certame e foi-lhe adjudicado o objeto.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 10 de junho de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 09/2022 – Processo Administrativo nº. 07/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 4.6) e do Parecer Jurídico (seq. 4.7) homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para as seguintes empresas e os respectivos itens a elas adjudicados, de acordo com as informações abaixo:

| BUD CRUZ EIRELI CNPJ nº 41.185.345/0001-44 | | | | |
|---|--|----------------|------|----------------------|
| Item | Descrição | Valor unitário | Qtd. | Valor total |
| 1 | Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | R\$ 90,00 | 105 | R\$ 9.450,00 |
| 2 | Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme no Termo de Referência. | R\$ 30,00 | 50 | R\$ 1.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 10.950,00 |

Londrina, 13 de junho de 2022. Jairo Tamura, Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 14/2022 – Pregão Eletrônico nº. 09/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: BUD CRUZ EIRELI

CNPJ: 41.185.345/0001-44

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Valor total: R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 14 de junho de 2022.

Vigência: 12 meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 08/06/2022 14:00

Número da portaria: Portaria nº 118/2021

Data de portaria: 07/07/2021

Número do processo: 07/2022

Número do pregão: 00009/2022 (SRP)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos.

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 28.828,1500

Fornecedores Vencedores

| CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | Quantidade Ofertada | Valor Adjudicado |
|--------------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 41.185.345/0001-44 | BUD CRUZ EIRELI | - | R\$ 10.950,0000 |

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 14/06/2022 17:29

Data/Hora Final: 15/06/2022 18:00

Data/Hora Envio para o SIASG: 15/06/2022 18:33

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 10.950,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

| Classificação | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | Qtde. Ofertada | Data/Hora da Adesão |
|---------------|--------------------|---|----------------|---------------------|
| 1 | 19.943.167/0001-14 | KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI | - | 15/06/2022 11:33:09 |

Itens do Grupo

| Nº | Descrição | Descrição Complementar | Trat. Dif. | Qtde. | Unidade Fornecimento | Valor Estimado | Valor para Cad. Reserva | Valor com Desconto |
|----|-----------|---|--|-------|----------------------|----------------|-------------------------|--------------------|
| 1 | Diploma | Diploma Material: Papel Couchê , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Cor: 4 X 0 , Características Adicionais: Conforme | Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | 105 | Unidade | R\$ 222,6300 | R\$ 90,0000 | - |

| | | Modelo Do Órgão | | | | | | |
|---|---------|---|--|----|---------|--------------|-------------|---|
| 2 | Diploma | Material: Papel Couchê, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 MM, Cor: 4 X 0, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, | Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | 50 | Unidade | R\$ 109,0400 | R\$ 30,0000 | - |

Eventos do Item

| Evento | Data | CPF do Usuário | Justificativa/Observações |
|---------------------------------------|---------------------|----------------|---|
| Convocação para cadastro de reserva | 14/06/2022 17:29:01 | 581.855.009-59 | Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 14/06/2022 17:28 com data fim prevista para 15/06/2022 18:00 pelo valor de R\$ 10.950,0000. |
| Adesão ao cadastro de reserva | 15/06/2022 11:33:09 | - | Fornecedor 19.943.167/0001-14 - KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI aderiu ao cadastro de reserva. |
| Envio do cadastro de reserva ao SIASG | 15/06/2022 18:33:34 | 581.855.009-59 | Cadastro de Reserva enviado ao SIASG. |

Fim do documento

Assunto: Finalização - PA nº. 07/2022 - Diplomas/Títulos Impressos**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>**Data:** 15/06/2022 15:28**Para:** ceremonial@cml.pr.gov.br

Boa tarde, Renata/Gabriela.

Considerada a finalização do Processo Administrativo nº 07/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022, relativo ao **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos**, seguem Termo de Homologação, Proposta Comercial e Ata de Registro de Preços nº 14/2022 (anexos), e, abaixo, os dados da Contratada para emissão de Nota de Empenho e regular fiscalização; ademais, orienta-se o(a) fiscal da contratação quanto à recomendação da Controladoria da Casa: *Da forma da contratação: Tendo-se em vista que na presente contratação a Nota de Empenho substituirá o contrato administrativo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, orientamos que ao ser solicitada a emissão da Nota de Empenho, faça constar em seu histórico a menção ao Termo de Referência, de modo a suprir a necessidade das cláusulas obrigatórias, estipuladas no art. 55, da Lei 8.666/93:*

BUD CRUZ EIRELI

CNPJ nº 41.185.345/0001-44

| Item | Descrição | Valor unitário | Qtd. | Valor total |
|--------------------|--|-----------------------|-------------|----------------------|
| 1 | Diploma/Título impresso com capa de proteção, conforme Termo de Referência. | R\$ 90,00 | 105 | R\$ 9.450,00 |
| 2 | Impressão adicional de Diploma/Título sem capa de proteção, conforme no Termo de Referência. | R\$ 30,00 | 50 | R\$ 1.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 10.950,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina, o que ocorrerá em 15/06/2022.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida, à disposição.

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

| | |
|---------------------------------------|-------|
| Termo_de_Homologacao_Assinado.pdf | 104KB |
| Ata de Registro de Preços 14.2022.pdf | 2,7MB |
| PROPOSTA-AJUSTADA_Final.pdf | 277KB |

Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Finalização - PA nº. 07/2022 - Diplomas/Títulos Impressos

De: ceremonial@cml.pr.gov.br

Data: 15/06/2022 15:34

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: ceremonial@cml.pr.gov.br

Assunto: Finalização - PA nº. 07/2022 - Diplomas/Títulos Impressos

Data: 2022-06-15 15:28

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt

Final-Recipient: rfc822; ceremonial@cml.pr.gov.br

Original-Message-ID: <6f2e208c-8491-5a02-58d1-32e8937b7bd9@cml.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: ceremonial@cml.pr.gov.br

Reporting-UA: Webmail - CML

— Anexos:

MDNPart2.txt

258 bytes

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | |
|--|--|
| Entidade Executora | CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 9 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 07/2022 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos. |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0101001031000120013390310500 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 28.828,15 |
| Data de Lançamento do Edital | 25/05/2022 |
| Data da Abertura das Propostas | 08/06/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | |
| Data Registro | 13/07/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | |
| Percentual de participação: | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8240699944 ([Logout](#))